

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

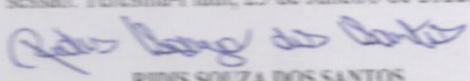
Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quarenta minutos, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a primeira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da reunião pelo Presidente do Conselho: Rídis Souza dos Santos; Presença do Secretário Executivo de Ensino da SEMEC, Senhor Kleyton Halley dos Santos Nunes, para apresentar informações sobre Pagamento de despesas com contratação de Programa Educacional Específico para turmas de 2º Período da Educação Infantil desta Rede Pública Municipal de ensino, Projeto Borboleta, no valor de R\$ 2.113.800,00, conforme Nota de Liquidação e Pagamento nº 13323, de 16/11/2021; e informações sobre Pagamento de despesas com aquisição de Livros (Teresina Educativo) para as Escolas Municipais, no valor de R\$ 4.000.000,00, conforme Nota de Liquidação e Pagamento nº 1407, de 26/11/2021; Leitura de Relatório de inspeção nos livros supramencionados, adquiridos com recursos provenientes do FUNDEB; Apreciação de balancete do FUNDEB referente ao mês de Novembro de 2021, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura; Leitura de ata da Reunião Ordinária de 14 de dezembro de 2021; Parecer da PGM acerca do Regimento Interno do CACS-FUNDEB (Ofício nº 014/2022/GAB/SEMEC). Estavam presentes os seguintes conselheiros: Dilson Resende de Araújo, Iliane Rosay de Aquino Carvalho, Jackson Batista de Sousa Carvalho, Lucas Henrique Sousa dos Santos, Manoela Liliane da Costa Sudário, Maria do Carmo da Costa e Silva, Maria do Socorro Cardoso dos Santos, Rídis Souza dos Santos, Rita Pires Veloso Barbosa, Theodolina Beserra Torres e Urderiana Damasceno Viana. Justificaram ausência os conselheiros: Ailton Silva Oliveira, Cleide Ferreira Leão, Dicleyton Pereira da Rocha, Jataina Florinda da Silva Nascimento, José Luís de Sousa Aquino, Leila Maria Ramos de Carvalho, Moacir Escórcio de Brito, Naira Maria Rodrigues Araújo, Susana Ferreira Paz Cardoso, Tatiane da Silva Meireles e Vanda Maria de Carvalho Lima. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo Presidente do Conselho, o Senhor Rídis Souza dos Santos que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta e passou a palavra ao convidado, o Senhor Kleyton Halley dos Santos Nunes, Secretário Executivo de Ensino da SEMEC, para apresentar informações sobre Pagamento de despesas com contratação de Programa Educacional Específico para turmas de 2º Período da Educação Infantil desta Rede Pública Municipal de ensino, Projeto Borboleta, no valor de R\$ 2.113,800,00, conforme Nota de Liquidação e Pagamento nº 13323, de 16/11/2021; e informações sobre Pagamento de despesas com aquisição de Livros (Teresina Educativo) para as Escolas Municipais, no valor de R\$ 4.000.000,00, conforme Nota de Liquidação e Pagamento nº 1407, de 26/11/2021. Na oportunidade, o nobre convidado explicou que trata-se de um material de excelente qualidade voltado para a realidade de Teresina. Explicou também que o valor destinado a compra do livros "Teresina Educativo" foi de R\$ 6,5 milhões. Aqui se observa apenas R\$ 4 milhões, porque estes são recursos provenientes do FUNDEB, que custeou em média, a compra de 61 mil livros, destinados aos alunos matriculados na Rede em 2022. O restante dos R\$ 2,5 milhões foi custeado com recurso oriundo do tesouro municipal, para a chamada reserva técnica e os livros destinados a sala de leitura, professores e outros profissionais da educação, atendendo a uma proposta de ensino da atual gestão. O representante da SEMEC respondeu atenciosamente, a todos os questionamentos e observações feitas pelos conselheiros presentes nesta sessão. Nesse ínterim, foi feita a leitura de relatório de inspeção nos livros supramencionados, adquiridos com recursos provenientes do FUNDEB. O conselheiro Dilson Resende de Araújo, se resguardando da polêmica midiática sobre a referida aquisição, uma vez não ter feito parte da comissão de inspeção in loco, solicitou uma nova inspeção, para ter sua participação; solicitou outrossim, a presença da equipe de técnicos que fez a análise do Livro "Teresina Educativo" e emitiu parecer, numa reunião extraordinária deste colegiado, bem

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

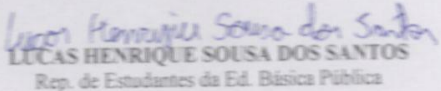


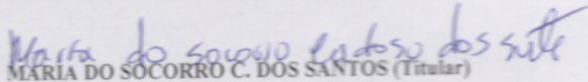
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

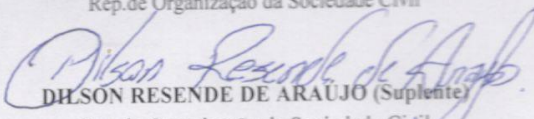
como a disponibilidade de um exemplar do paradidático "Teresina Educativo" por 10 dias, para que ele possa levar a amigos e técnicos externos com o objetivo de efetivar análise do referido material. As sugestões do nobre conselheiro foram aceitas pelo colegiado, quais sejam: foi marcada inspeção, para amanhã; marcada sessão extraordinária para 01/02/2022; entregue exemplar do paradidático "Teresina Educativo" ao nobre conselheiro, que se comprometeu em devolver o referido exemplar, no prazo de 10 dias. Tendo em vista, as pendências de maiores informações acerca do material paradidático "Teresina Educativo", constante na prestação de contas do FUNDEB, referente ao mês de Novembro de 2021, tal prestação de contas será novamente apresentada para análise e aprovação na sessão extraordinária. Na sequência, o presidente apresentou o Parecer da PGM acerca do Regimento Interno do CACS-FUNDEB (Ofício nº 004/2022/GAB/SEMEC), fez algumas referências ao seu conteúdo e solicitou que seja encaminhado um ofício com o referido regimento para apreciação do Ministério Público Estadual e aguardar os trâmites. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: 2ª Reunião Ordinária de 2022 (22/02/2022); Socialização de reportagens: "Projeto que altera a Lei do FUNDEB é aprovada pelo senado;" "Lei que altera o FUNDEB é sancionada com um veto;" "Portaria MEC/ME nº 11, de 24 de dezembro de 2021;" "Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021;" "Estimativas do FUNDEB para 2022 são publicadas;" "Governo define R\$ 4.677 como valor mínimo por aluno em 2022;" "CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS Curso EAD Curso 2 - FUNDEB: execução e controle social". Sem mais para deliberar, o Presidente Ridis Souza dos Santos agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e quarenta e cinco minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 25 de Janeiro de 2022.

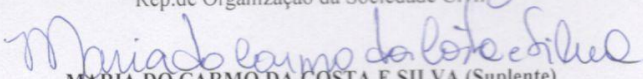

RIDIS SOUZA DOS SANTOS

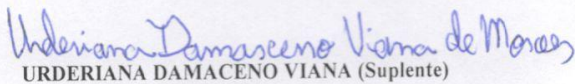
Rep. do CME/THE/Presidente do CACS-FUNDEB/THE


LUCAS HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS
Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública


MARIA DO SOCORRO C. DOS SANTOS (Titular)
Rep. de Organização da Sociedade Civil

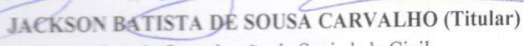

DYLSON RESENDE DE ARAÚJO (Suplente)
Rep. de Organização da Sociedade Civil


MARIA DO CARMO DA COSTA E SILVA (Suplente)
Representante do Conselho Tutelar

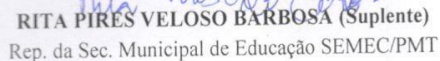

UDERIANA DAMACENO VIANA (Suplente)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais


MANOELA LILIANE DA COSTA SUDÁRIO

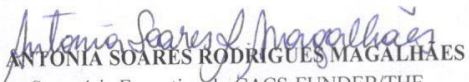
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais /Vice-
Presidente do CACS-FUNDEB/THE

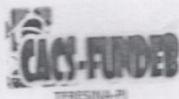

JACKSON BATISTA DE SOUSA CARVALHO (Titular)
Rep. de Organização da Sociedade Civil

ILHIANE ROSSY DE AQUINO CARVALHO (Titular)
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT


RITA PIRES VELOSO BARBOSA (Suplente)
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT


THEODOLINA BESERRA TORRES (Suplente)
Representante das Escolas do Campo


ANTÔNIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quatorze minutos, na sala de reunião virtual do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Teresina-PI - CACS-FUNDEB/THE, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a primeira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da reunião pelo Presidente do Conselho: Ridis Souza dos Santos; Presença do Secretário Executivo de Ensino da SEMEC, Senhor Kleyton Halley dos Santos Nunes e respectiva Equipe que fez a análise do Livro "Teresina Educativo" (Formato2): Deise Maria Higino Holanda Cordeiro, Hostiza Machado Vieira Neves, Geysa Dielle Rodrigues Vieira, Ediane de Melo Castelo Branco Nascimento e Rogério de Medeiros Silva, para apresentarem informações sobre o acompanhamento, parecer técnico avaliativo dos Livros (Teresina Educativo) para as Escolas Municipais, no valor de R\$ 4.000.000,00, com recursos provenientes do FUNDEB, conforme Nota de Liquidação e Pagamento nº 1407, de 26/11/2021; Leitura de Relatório de inspeção nos livros supramencionados, adquiridos com recursos provenientes do FUNDEB; Apreciação de balancete do FUNDEB referente ao mês de Novembro de 2021, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Ailton Silva Oliveira, Antônio Francisco de Almeida Filho, Cleide Ferreira Leão, Danilo Ferreira Mendes, Dicleiton Pereira da Rocha, Dilson Resende de Araújo, Helder Ferreira Nunes, Ilhiane Rosy de Aquino Carvalho, Jackson Batista de Sousa Carvalho, Lucas Henrique Sousa dos Santos, Manoela Liliane da Costa Sudário, Maria do Carmo da Costa e Silva, Maria Luzia Alves de Carvalho, Maria do Socorro Cardoso dos Santos, Ridis Souza dos Santos, Rita Pires Veloso Barbosa, Susana Ferreira Paz Cardoso, Theodolina Beserra Torres, Urderiana Damasceno Viana e Vanda Maria de Carvalho Lima. Justificaram ausência os conselheiros: Janaína Florinda da Silva Nascimento, José Luís de Sousa Aquino, Leila Maria Ramos de Carvalho, Moacir Escórcio de Brito, Naira Maria Rodrigues Araújo e Tatiane da Silva Meireles. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo Presidente do Conselho, o Senhor Ridis Souza dos Santos que deu boas vindas a todos os presentes; explicou que o Secretário Executivo de Ensino da SEMEC, o Senhor Kleyton Halley dos Santos Nunes, já participara da 1ª Reunião Ordinária deste Colegiado, de 25 de janeiro de 2022, onde foram apresentadas informações sobre pagamento de despesas com contratação de Programa Educacional Específico para turmas de 2º Período da Educação Infantil desta Rede Pública Municipal de ensino, Projeto Borboleta, no valor de R\$ 2.113,800,00, conforme Nota de Liquidação e Pagamento nº 13323, de 16/11/2021; e informações sobre Pagamento de despesas com aquisição de Livros (Teresina Educativo) para as Escolas Municipais, no valor de R\$ 4.000.000,00, conforme Nota de Liquidação e Pagamento nº 1407, de 26/11/2021. Foram esclarecidas todas as dúvidas acerca do Projeto Borboleta. Porém foi solicitada nova inspeção in loco e uma sessão extraordinária deste Colegiado, marcada para o dia 1º de fevereiro de 2022, com a presença da equipe de técnicos que fez a análise do Livro "Teresina Educativo" e emitiu parecer. O Presidente explicou que, por motivo superior, houve o adiamento da 1ª Reunião Extraordinária, do dia 1º de fevereiro que seria presencial, para a presente data, na modalidade virtual; em seguida fez a leitura da pauta e passou a palavra ao convidado, o Senhor Kleyton Halley dos Santos Nunes, Secretário Executivo de Ensino da SEMEC, que juntamente com a comissão/equipe que fez a análise do Livro "Teresina Educativo" (Formato2): Deise Maria Higino Holanda Cordeiro, Hostiza Machado Vieira Neves, Geysa Dielle Rodrigues Vieira, Ediane de Melo Castelo Branco Nascimento, Rogério de Medeiros Silva e José de Jesus Redusino, responderam a todos os questionamentos e observações feitas pelos conselheiros presentes nesta sessão. Na oportunidade, o nobre convidado ratificou que se trata de um material de excelente qualidade e que atende a um conjunto de demandas dentro da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do

Currículo de Teresina, no que se refere ao conhecimento local. Enfatizou que o valor destinado a compra do livro "Teresina Educativo" foi de R\$ 6,5 milhões. Aqui se observa apenas R\$ 4 milhões, porque estes foram adquiridos com recursos provenientes do FUNDEB, que custeou em média, a compra de 61 mil livros, destinados aos alunos matriculados na Rede municipal de Teresina em 2022. O restante dos R\$ 2,5 milhões foi custeado com recurso oriundo do tesouro municipal, para a chamada reserva técnica e os livros destinados a sala de leitura, professores e outros profissionais da educação, atendendo a uma proposta de ensino da atual gestão. Explicou que a contratação para aquisição dos livros iniciou em janeiro de 2021, por meio do processo aberto pelo SEL, N° 00044.000591/2021-21, para apresentação da proposta, elaboração de parecer datado de julho do mesmo ano. Outro processo fora aberto, o de n° 00044.005981/2021-98, para aquisição dos livros, que seguiu os trâmites contratuais exigidos pelos órgãos externos de controle, como consta nos autos dos dois processos, comprovado pelos pareceres técnicos da SEMEC, da Procuradoria do Município e Controladoria do município. Nesse interim, foi feita a leitura de relatório de inspeção nos livros supramencionados, adquiridos com recursos provenientes do FUNDEB e apreciação de balancete do FUNDEB referente ao mês de Novembro de 2021, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura. Os conselheiros Dicleyton Pereira da Rocha e Cleide Ferreira Leão realçaram que nas escolas há a necessidade de tonner, papel, cópias, manutenção de máquinas, recursos para projetos e que estas são as necessidades básicas. O Colegiado agradeceu a apresentação da equipe que participou da avaliação e organização do livro, mas alguns conselheiros enfatizaram, que os professores que estão em sala de aula não têm como prioridade esses livros, além do mais os valores são elevados. Após inúmeras observações feitas pelos conselheiros, diante de tantos questionamentos, do TCE e MP que são órgão de controle, por maioria de votos, este Colegiado não é favorável ao pagamento das despesas com a aquisição dos 100 mil Livros "Teresina Educativo", em análise, tendo em vista as recomendações do Ministério Público e a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, pela suspensão da aquisição dos referidos livros e decide pelo ressarcimento, à conta do FUNDEB, do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correspondente a tais despesas. Os motivos apresentados pela maioria dos conselheiros, para reprovação do pagamento foram sobre a aquisição da quantidade de livros superior ao alunado com idade adequada para utilizar os paradidáticos; a ausência de anuência/análise pelo Conselho Municipal de Educação; a contratação verbal da obra antes mesmo de sua conclusão. Embora a contratação tenha se dado em novembro de 2021 e as tratativas, de acordo com o representante da SEMEC, iniciarem em abril, do mesmo ano e a ausência do processo licitatório ou chamada pública. Apesar da publicação ter sido enquadrada como inexequível, como prevê a lei de licitações em casos de obras personalíssima, os conselheiros analisam que houve a colaboração da equipe técnica da SEMEC na construção do paradidático, deixando claro que a SEMEC contratou um projeto e não uma obra única. O registro do paradidático na biblioteca nacional serviu, neste caso, apenas para burlar a lei de licitação, concluem os conselheiros. A conselheira Cleide Ferreira Leão declarou seu voto em separado, acompanhando o voto da maioria deste Colegiado no que respeita a reprovação da aquisição dos livros "Teresina Educativo" e a restituição do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correspondente às despesas com aquisição dos referidos Livros, bem como os motivos elencados; acrescenta em seu voto a reiteração da informação sobre os descontos por faltas, no contracheque de alguns profissionais da Educação, que se encontravam no exercício do direito de greve, provocada pela desobediência da PMT ao cumprimento do percentual total de reajuste salarial de 12,84%, o qual, até a presente data, ainda não fora efetivada a devida restituição, mesmo estando disponível nas receitas extra orçamentárias do FUNDEB; vota pela contrariedade da execução do contrato de n° 175/2021/SEMEC/PMT, para contratação de Programa Educacional Específico para Educação Infantil desta Rede Pública Municipal de Ensino, "Projeto Borboleta – Etapa Milindros", que foi adquirido por Inexigibilidade e Licitação n° 02/2021 – art. 25, Inciso I, da Lei n° 8.666/93. A escolha do procedimento de inexigibilidade se mostrou inadequado, sobretudo diante das razões que o justificaram. Isso porque, o simples fato de haver exclusividade no fornecimento de obra, por si, não afasta a exigibilidade da licitação, sendo



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

necessária a demonstração de necessidade, inclusive em relação à quantidade e a razão para a escolha daquela, o que não ocorreu na hipótese, aqui analisada. Ainda que fosse hipótese de dispensa de licitação, a pesquisa de preços de mercado, por obediência aos princípios da Administração Pública, se mostraria necessária, tendo em vista ser, por meio dela, possível apurar os preços praticados em outros contratos, inclusive com o Poder Público, conclui a nobre conselheira. As conselheiras Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho, Rita Pires Veloso Barbosa e Theodolina Beserra Torres declararam voto em separado, pela aprovação total da Prestação de Contas do FUNDEB, referente a Novembro de 2021, explicando que não acompanham o voto da maioria deste Colegiado e são favoráveis ao Pagamento das despesas com a aquisição dos 100 mil livros "Teresina Educativo" elencando que: o valor destinado a compra dos livros "Teresina Educativo" foi de 6,5 milhões, enquanto a fração do recurso do FUNDEB foi de 4 milhões, que custeou, em média, a compra de 61 mil livros, quantidade bem próxima do quantitativo de alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, a quem se destina a obra, conforme consta no Parecer dos técnicos da SEMEC, juntado ao processo de compra nº. 00044.005981/2021-98. O restante dos livros será destinado a sala de leitura, professores e outros profissionais da educação e reserva técnica, conforme apresentado a este colegiado, pelo representante da SEMEC. Acrescentaram que os custos referentes a esses livros, na fração de 2,5 milhões de reais, foi custeado com recurso oriundo do tesouro municipal, portanto não havendo razão para reprovação das contas, devolução do dinheiro ou suspensão do referido pagamento; a exigência do parecer do Conselho Municipal de Educação de Teresina/THE - CME/THE referente a aquisição de livros pela SEMEC, nunca foi imprescindível para que este colegiado realizasse a apreciação da utilização de recursos oriundo do FUNDEB na compra de outras obras, nem mesmo quando este colegiado compunha câmara vinculada ao CME/THE, portanto, esse motivo não deve ser considerado, exclusivamente neste caso; a aquisição dos livros não fere a lei do FUNDEB nº 14.113/2020, tendo em vista que, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), as despesas com aquisição de livros didáticos e paradidáticos destinados ao atendimento de alunos das escolas e para suprir o acervo bibliográfico, podem ser custeadas com a fração dos 30% (trinta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB. Portanto a utilização dos recursos do Fundo para aquisição dos livros em análise, é legítima, demonstrando que não houve desvio de finalidade para utilização do recurso; a contratação para aquisição dos livros iniciou em janeiro de 2021, por meio do processo aberto pelo SEI, Nº 00044.000591/2021-21, para apresentação da proposta, elaboração de parecer datado de julho do mesmo ano. Outro processo fora aberto, o de nº 00044.005981/2021-98, para aquisição dos livros que seguiu os trâmites contratuais exigidos pelos órgãos externos de controle, como consta nos autos dos dois processos, comprovado pelos pareceres técnicos da SEMEC, da Procuradoria do Município e Controladoria do município, como já fora explanado pelo representante da SEMEC; a decisão de reprovação do pagamento das despesas com a aquisição dos 100 mil livros "Teresina Educativo" para as escolas municipais, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e devolução do referido valor à conta do FUNDEB, na concepção das conselheiras, fora embasada em ilações midiáticas, sem qualquer respaldo ou fundamentação legal; a alegação quanto as supostas decisões do Ministério Público e Tribunal de Contas do Piauí, também não deve ser observada, visto não haver decisões definitivas e muito menos processos com apuração que conclua pela ilegalidade ou irregularidade do procedimento de contratação direta, inexigibilidade, ora regulamentada na lei de licitações, e que o MP apenas recomenda a SEMEC se abstenha de contratar, recomendação esta, também fundamentada em espetáculo midiático; no que diz respeito ao TCE-PI, órgão de controle externo, estranhamente e de forma cautelar suspendeu o procedimento de inexigibilidade (contratação direta prevista na lei de licitações), sem qualquer apuração preliminar, apenas levado pela onda do sensacionalismo midiático e sem perceber que o processo que já tinha atingido seus fins, não teria como ser suspenso, motivo a mais para uma análise coerente e racional por parte do colegiado; da legitimidade da SEMEC quanto a política pedagógica e na escolha do material didático. É imperioso mencionar que compete a SEMEC eleger o projeto político pedagógico da educação pública municipal e escolher os livros didáticos que melhor atende a tal

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Rita Pires Veloso', 'Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho', and others.]

projeto, não está na competência de qualquer órgão de controle interno, externo ou social interferir. Por fim, as nobres conselheiras votam pela aprovação das contas sem ressalvas, por entender que não há razão legal ou jurídica que justifique a devolução dos valores, tendo em vista que não fere a legislação quanto ao custeio de livros didáticos com a referida verba. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de fevereiro/2022: Urderiana Damaceno Viana de Moraes (22/02); 2ª Reunião Ordinária de 2022 (22/02/2022); Socialização de reportagens: "Curso de Prestação de Contas 2022 TCE-PI". Sem mais para deliberar, o Presidente Ridis Souza dos Santos agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às doze horas e vinte e nove minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 08 de fevereiro de 2022.

Ridis Souza dos Santos
RIDIS SOUZA DOS SANTOS

Rep. do CME/THE/Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Airton Silva Oliveira
AIRTON SILVA OLIVEIRA (Titular)

Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública

Antonio Francisco de Abreu Filho
ANTONIO FRANCISCO DE ABREU FILHO (Titular)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Pub. Municipais

Maria do Socorro C. dos Santos
MARIA DO SOCORRO C. DOS SANTOS (Titular)

Rep. de Organização da Sociedade Civil

Jackson Resende de Araújo
JACKSON RESENDE DE ARAÚJO (Suplente)

Rep. de Organização da Sociedade Civil

Maria do Carmo da Costa e Silva
MARIA DO CARMO DA COSTA E SILVA (Suplente)

Representante do Conselho Tutelar

Urderiana Damaceno Viana de Moraes
URDERIANA DAMACENO VIANA (Suplente)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Maria Luzia Alves de Carvalho
MARIA LUZIA ALVES DE CARVALHO (Suplente)

Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

Cleide Ferreira Leão
CLEIDE FERREIRA LEÃO (Titular)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Danylo Ferreira Mendes
DANYLO FERREIRA MENDES (Suplente)

Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública

Manoela Liliane da Costa Sudário
MANOELA LILIANE DA COSTA SUDÁRIO

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais /Vice-

Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Helder Ferreira Nunes
HELDER FERREIRA NUNES (Titular)

Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública

Lucas Henrique Sousa dos Santos
LUCAS HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS

Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública

Jackson Batista de Sousa Carvalho
JACKSON BATISTA DE SOUSA CARVALHO (Titular)

Rep. de Organização da Sociedade Civil

Ilhiane Rosy de Aquino Carvalho
ILHIANE ROSSY DE AQUINO CARVALHO (Titular)

Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

Rita Pires Veloso Barbosa
RITA PIRES VELOSO BARBOSA (Suplente)

Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

Susana Ferreira Paz Cardoso
SUSANA FERREIRA PAZ CARDOSO (Titular)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Theodolina Beserra Torres
THEODOLINA BESERRA TORRES (Suplente)

Representante das Escolas do Campo

Vanda Maria de Carvalho Lima
VANDA MARIA DE CARVALHO LIMA (Suplente)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Antônia Soares Rodrigues Magalhães
ANTÔNIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta e seis minutos, na sala de reunião virtual do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Teresina-PI - CACS-FUNDEB/THE, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a segunda sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da reunião pelo Presidente do Conselho: Ridis Souza dos Santos; Apreciação de balancete do FUNDEB referente ao mês de Dezembro de 2021, relatório/parecer mensal, para aprovação e assinatura; Leitura de Relatório de inspeção em livros "Projeto Borboleta" e "Teresina Educativo", adquiridos com recursos provenientes do FUNDEB; Leitura de ata da Reunião Ordinária de 14 de dezembro de 2021 e 25 de janeiro de 2022. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Hélder Ferreira Nunes, Jackson Batista de Sousa Carvalho, Lucas Henrique Sousa dos Santos, Manoela Liliâne da Costa Sudário, Maria Deusimar Santos, Maria Lúcia Alves de Carvalho, Ridis Souza dos Santos, Rita Pires Veloso Barbosa, Susana Ferreira Paz Cardoso e Theodolina Beserra Torres. Justificaram ausência os conselheiros: Airton Silva Oliveira, Antônio Francisco de Abreu Filho, Cleide Ferreira Leão, Danilo Ferreira Mendes, Dicleyton Pereira da Rocha, Dilson Resende de Araújo, Eliane Rossy de Aquino Carvalho, Janaína Florinda da Silva Nascimento, José Luis de Sousa Aquino, Leila Maria Ramos de Carvalho, Maria do Carmo da Costa e Silva, Maria do Socorro Cardoso dos Santos, Naira Maria Rodrigues Araújo, Tatiane da Silva Meireles, Urderiana Damasceno Viana e Vanda Maria de Carvalho Lima. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo Presidente do Conselho, o Senhor Ridis Souza dos Santos que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta e passou a palavra a secretária executiva, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães para fazer a leitura de atas das reuniões ordinárias de 14 de dezembro de 2021 e 25 de janeiro de 2022, que foram aprovadas e assinadas por todos os conselheiros titulares e suplentes presentes naquelas sessões. Na sequência, a secretária executiva apresentou o balancete do FUNDEB referente ao mês de Dezembro de 2021, relatório e parecer mensal que foi apreciado, aprovado e assinado pelos conselheiros titulares presentes. O contador Adriano Garcêz Soares explicou que a despesa com auxílio transporte é um dinheiro correspondente a bilhetagem eletrônica creditada no contracheque do servidor. Nesse ínterim, foi feita a leitura de relatório de inspeção em livros "Projeto Borboleta" e "Teresina Educativo", adquiridos com recursos provenientes do FUNDEB. Após leitura do relatório, foi enfatizado que a aquisição dos livros "Projeto Borboleta" ficou aprovada, na reunião anterior, porém a aquisição dos livros paradidáticos "Teresina Educativo" não foi aprovada, sendo solicitado à SEMEC a devolução à conta do FUNDEB, do valor de R\$ 4 milhões, referentes a aquisição parcial do referido paradidático, porque estes são recursos provenientes do FUNDEB. Foi feita, outrossim, a leitura Ofício nº 177/2022/GAB/SEMEC, em Resposta ao Ofício nº 103/CACS-FUNDEB/THE/2021. Acerca do referido ofício da SEMEC, o colegiado entendeu que houve um ruído de comunicação, por parte do Secretário de Educação, tendo em vista que a justificativa no item 1, de que no SEI há uma ordem de organização dos processos protocolados pelas empresas de terceirização e que não será possível atender a necessidade deste colegiado. Este colegiado continuará, pois já vem realizando, com dificuldade, essa observância na análise minuciosa das prestações de contas mensais, mediante auxílio do contador Adriano Garcêz Soares, que também sente dificuldades de localização das "Folhas de Pagamentos" nos referidos processos. Acerca do item 2, há uma retificação da afirmativa da SEMEC, através da Gerência de Finanças, pois esta não envia, mensalmente, o extrato bancário e a aplicação de curto prazo/poupança, junto com a prestação de contas do FUNDEB. É necessário, todo mês, este CAS-FUNDEB solicitar por telefone e/ou buscar, separadamente, tais informações. O que este Colegiado solicita é que já possa vir mensalmente, o extrato bancário e a aplicação de

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

curto prazo/poupança, junto na prestação de contas do FUNDEB, como parte integrante desta, conforme nos é garantido legalmente, no Artigo 33, §1º, Inciso III, Alínea "d", da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020. No que refere ao item 3, o contador Adriano Garcês Soares, já vem ao longo dos exercícios, prestando consultoria e esclarecimentos pertinentes às prestações de contas do FUNDEB, na semana de análise individual da prestação de contas mensal, cuja solicitação é renovada por este Conselho, a cada exercício, com o envio de calendário anual das reuniões ordinárias, para prévio agendamento/ planejamento/organização dessa conceituada SEMEC e disponibilização do referido contador, conforme nos é garantido legalmente, no Artigo 33, §1º, Inciso II, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Vale ratificar, o pedido deste colegiado, de que sejam observadas as condições de atuação deste Conselho, conforme garantidas pela Lei Federal nº 14.113/2020, em seu artigo 33, § 4º (primeira parte), uma vez que os conselheiros do CACS-FUNDEB/THE estão exercendo regularmente suas competências e atribuições, porém não tem recebido o repasse de vales transporte/bilhetagem eletrônica, desde setembro de 2021. O colegiado decidiu que este Conselho deve enviar um outro ofício à SEMEC, para que seja sanada todas as dúvidas e ruídos de comunicação, supra analisados. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de fevereiro/2022: Urderiana Damaceno Viana de Moraes (22/02); 3ª Reunião Ordinária de 2022 (29/03/2022); Cursos Ofertados Pelo FNDE, Como acessar: https://www.fnde.gov.br/index.php/fnde_sistemas/cursos-fnde; Ofício nº 177/2022/GAB/SEMEC, em Resposta ao Ofício nº 103/CACS-FUNDEB/THE/2021 (Postado no SEI em 18/02/2022); Socialização de reportagens: "Lei do FUNDEB com as alterações (PELA LEI Nº 14.276/2021)"; Videoconferência do Conviva vai pautar piso salarial e FUNDEB como mecanismos de financiamento. Sem mais para deliberar, o Presidente Ridis Souza dos Santos agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às dez horas e cinquenta e nove minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 22 de fevereiro de 2022.

Ridis Souza dos Santos
RIDIS SOUZA DOS SANTOS

Rep. do CME/THE/Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Helder Ferreira Nunes
HÉLDER FERREIRA NUNES (Titular)

Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública

Lucas Henrique Sousa dos Santos
LUCAS HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS

Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública

Maria Deusimar Santos
MARIA DEUSIMAR SANTOS (Suplente)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais

Susana Ferreira Paz Cardoso
SUSANA FERREIRA PAZ CARDOSO (Titular)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Theodolina Beserra Torres
THEODOLINA BESERRA TORRES (Suplente)
Representante das Escolas do Campo

Manoela Liliane da Costa Sudário
MANOELA LILIANE DA COSTA SUDÁRIO

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais /Vice-
Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Jackson Batista de Sousa Carvalho
JACKSON BATISTA DE SOUSA CARVALHO (Titular)
Rep. de Organização da Sociedade Civil

Maria Luzia Alves de Carvalho
MARIA LUZIA ALVES DE CARVALHO (Suplente)
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

Rita Pires Veloso Barbosa
RITA PIRES VELOSO BARBOSA (Suplente)
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

Antonia S. Rodrigues Magalhães
ANTÔNIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

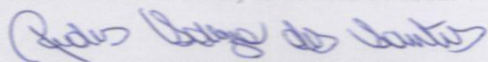


CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 05 DE ABRIL DE 2022**

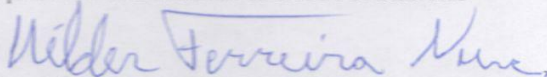
Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e vinte e hum minutos, , no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a terceira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da reunião pelo Presidente do Conselho: Ridis Souza dos Santos; Estimativa de repasse do FUNDEB para Teresina, no Exercício de 2022; Apreciação de balancete do FUNDEB referente ao mês de Janeiro de 2022, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura; Leitura de atas das Reuniões Extraordinária e Ordinária de 08 e 22 de fevereiro de 2022, respectivamente. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Cleide Ferreira Leão, Hélder Ferreira Nunes, Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho, José Luís de Sousa Aquino, Lucas Henrique Sousa dos Santos, Ridis Souza dos Santos, Rita Pires Veloso Barbosa, Theodolina Beserra Torres, Urderiana Damasceno Viana e Vanda Maria de Carvalho Lima. Justificaram ausência os conselheiros: Airton Silva Oliveira, Aptônio Francisco de Abreu Filho, Danylo Ferreira Mendes, Dicleyton Pereira da Rocha, Dilson Resende de Araújo, Jackson Batista de Sousa Carvalho, Janaína Florinda da Silva Nascimento, Leila Maria Ramos de Carvalho, Manoela Liliane da Costa Sudário, Maria Deusimar Santos, Maria do Carmo da Costa e Silva, Maria do Socorro Cardoso dos Santos, Maria Luzia Alves de Carvalho, Naira Maria Rodrigues Araújo, Susana Ferreira Paz Cardoso e Tatiane da Silva Meireles. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo Presidente do Conselho, o Senhor Ridis Souza dos Santos que deu boas vindas a todos os presentes; explicou que houve adiamento da 3ª Sessão Ordinária para a presente data esta, devido a problemas técnicos de conexão em 29 de março de 2022, data na qual a referida reunião estava agendada na modalidade virtual; fez a leitura da pauta e passou a palavra a secretária executiva, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães para fazer a leitura de atas das Reuniões Extraordinária e Ordinária de 08 e 22 de fevereiro de 2022, respectivamente, que foram aprovadas e assinadas por todos os conselheiros titulares e suplentes presentes naquelas sessões. As conselheiras Cleide Ferreira Leão e Vanda Maria, de Carvalho Lima realçaram a possibilidade de ambas terem acesso a gravações das reuniões. O presidente explicou que as gravações das reuniões virtuais ficam disponíveis para todos, por 30 dias no Skype. Já nas reuniões presenciais, o presidente pediu a compreensão das nobres conselheiras, explicando que as gravações não são acessórias do FUNDEB e sim, uma espécie de memória para facilitar a produção das atas e que nem ficam arquivadas, após aprovação das referidas atas. Na sequência, a secretária executiva apresentou o balancete do FUNDEB referente ao mês de Janeiro de 2022, relatório e parecer mensal que foi apreciado, aprovado e assinado pelos conselheiros titulares presentes. Nesse ínterim, o presidente solicitou da secretaria executiva um demonstrativo de repasse mensal em exercícios anteriores, para serem incrementados na prestação de contas atual, para que os conselheiros possam acompanhar a oscilação mensal dos repasses do FUNDEB, ao longo dos exercícios. A conselheira Cleide Ferreira Leão solicitou que o resumo da Folha de Pagamento do FUNDEB, possa constar nas próximas prestações de contas. Como acréscimo de ponto na pauta, a nobre conselheira sugeriu que este Conselho oficie a SEMEC reiterando a solicitação do comprovante da restituição dos R\$ 4 milhões, constante no Relatório Mensal da prestação de contas do FUNDEB - Novembro de 2021. Continuou, a nobre conselheira, ratificando sua reprovação acerca aquisição dos livros "Projeto Borboleta - Etapa Milindros", que foi adquirido por inexigibilidade, por se mostrar inadequado, tendo em vista que, mesmo sendo hipótese de dispensa de licitação, seria o caso de pesquisa de preços de mercado, por obediência aos princípios da Administração Pública, uma vez que por meio dela, é possível apurar os preços praticados em outros contratos, inclusive com o Poder Público. A conselheira solicitou, outrossim, que a SEMEC encaminhe na 5ª sessão ordinária deste colegiado, técnicos competentes para apresentarem informações atualizadas sobre as

modalidades de licitação: Tomada de Preço e Convite; e as formas de contratação: Dispensa e Inexigibilidade, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, que altera a Lei nº 8.666/1993. A nobre conselheira, concluiu sua fala declarando o seu voto em separado acerca da prestação de contas do FUNDEB-Janeiro de 2022, reiterando a informação sobre os descontos por faltas no contracheque de alguns profissionais da Educação, que se encontravam no exercício do direito de greve em 2020, provocada pela desobediência da PMT ao cumprimento do percentual total de reajuste salarial de 12,84%, o qual, até a presente data, ainda não fora efetivada a devida restituição, mesmo estando disponível nas receitas extra orçamentárias do FUNDEB; bem como ao analisar a Folha de Pagamento da presente prestação de contas, foi verificado o descumprimento do reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais efetivos da Educação, de 33,23%, conforme determina a Lei Federal 11.738/2008, no qual deve ocorrer de forma linear para todos os níveis, cuja ausência do referido reajuste fere a CRFB/88, art. 206, V e VIII; a LDB (Lei 9.394/96), art. 3º, VII; Meta 17 do PNE – Plano Nacional de Educação (2014-2024) e a Lei Complementar nº 3.951/2009 (Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Teresina. Finalizando a pauta, o presidente fez a leitura dos informes: Aniversariantes do mês de março/2022: Naira Maria Rodrigues Araújo (04/03); Manoela Liliane da Costa Sudário (23/03); Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho (24/03); Dicleyton Pereira da Rocha (31/03); 4ª Reunião Ordinária de 2022 (26/04/2022); Socialização de reportagens: "Curso de formação sobre a Nova Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/21), Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) e Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/42). Do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), por meio da Escola de Gestão e Controle (EGC)"; "Senado aprova criação do Sistema Nacional de Educação com emenda que contribui com a efetiva implantação da Lei 13.935". Sem mais para deliberar, o Presidente Ridis Souza dos Santos agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às doze horas e cinquenta e um minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 05 de abril de 2022.



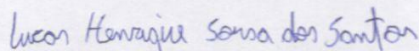
RIDIS SOUZA DOS SANTOS

Rep. do CME/THE/Presidente do CACS-FUNDEB/THE



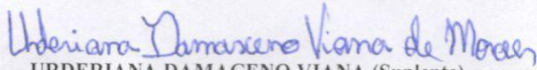
HÉLDER FERREIRA NUNES (Titular)

Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública



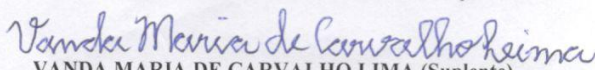
LUCAS HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS

Rep. de Estudantes da Ed. Básica Pública



URDERIANA DAMACENO VIANA (Suplente)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais



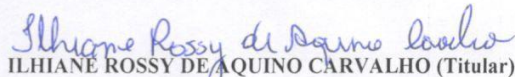
VANDA MARIA DE CARVALHO LIMA (Suplente)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais



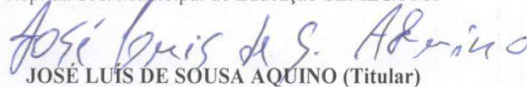
CLEIDE FERREIRA LEÃO (Titular)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais



ILHIANE ROSSY DE AQUINO CARVALHO (Titular)

Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT



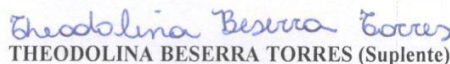
JOSÉ LUIS DE SOUSA AQUINO (Titular)

Rep. dos Tec. Adm. das Escolas Púb. Municipais



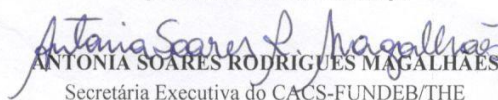
RITA PIRES VELOSO BARBOSA (Suplente)

Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT



THEODOLINA BESERRA TORRES (Suplente)

Representante das Escolas do Campo



ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES

Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 26 DE ABRIL DE 2022

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e vinte e nove minutos, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a quarta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da reunião pelo Presidente do Conselho: Ridis Souza dos Santos; Presença de Representantes da SEMEC, para apresentar informações acerca do processo do SINDSERM, referente a possíveis sobras do FUNDEB, no exercício de 2021; Apreciação de balancete do FUNDEB referente ao mês de fevereiro de 2022, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura; Leitura de ata da Reunião Ordinária de 05 de Abril de 2022. Informes do Dia: Aniversariantes do mês de abril/2022: Maria do Socorro Cardoso dos Santos (08/04); Maria Luzia Alves de Carvalho (09/04); Helder Ferreira Nunes (26/04); Theodolina Beserra Torres (27/04); 5ª Reunião Ordinária de 2022 (31/05/2022). Estavam presentes os seguintes conselheiros: Antônio Francisco de Abreu Filho, Cleide Ferreira Leão, Dicleyton Pereira da Rocha, Dilson Resende de Araújo, Hélder Ferreira Nunes, Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho, Jackson Batista de Sousa Carvalho e Rita Pires Veloso Barbosa. Justificaram ausência os conselheiros: Airton Silva Oliveira, Janaina Florinda da Silva Nascimento, José Luís de Sousa Aquino, Lucas Henrique Sousa dos Santos, Manoela Liliane da Costa Sudário, Maria Deusimar Santos, Maria do Carmo da Costa e Silva, Maria Luzia Alves de Carvalho, Ridis Souza dos Santos, Susana Ferreira Paz Cardoso, Tatiane da Silva Meireles, Theodolina Beserra Torres, Urdieriana Damasceno Viana e Vanda Maria de Carvalho Lima. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pela Conselheira Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho, que deu boas vindas a todos os presentes, justificou a ausência do Presidente do Conselho, o Senhor Ridis Souza dos Santos, fez a leitura da pauta, dos informes e passou a palavra aos representantes da SEMEC, os Senhores Antônio José Rodrigues de Menezes, Assessor Jurídico e Ben Hur Franklin de Holanda Veras, Gerente de Finanças, para apresentarem informações acerca do processo do SINDSERM, referente a possíveis sobras do FUNDEB, no exercício de 2021. A pedido, a conselheira Cleide Ferreira Leão detalhou aos nobres convidados, que na condição de representante de base dos professores neste colegiado é indagada pelos companheiros acerca das sobras do FUNDEB, no Exercício de 2021 e por tanto, tem a necessidade de saber como está a posição da PMT, quanto essa questão, pois a categoria tem conhecimento de um processo correndo, mas nada foi apresentado pela Prefeitura. O Senhor Ben Hur Franklin de Holanda Veras respondendo por partes, disse que não ter conhecimento de processo do SINDSERM, acerca de sobras, pois trabalha com números oficiais e o relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2021 aponta que a PMT aplicou 73,90% no magistério, percentual superior ao mínimo exigível por lei, e que desconhece qualquer informação que for diferente disso. Os percentuais/valores aplicados pela PMT em 2021 foram, outrossim, apresentados nos demonstrativos da conselheira Cleide Ferreira Leão e no Resumo de Aplicação feito pela secretaria executiva deste Conselho, com apenas o detalhe de explicação, tendo em vista que os valores apresentados pela nobre conselheira correspondem ao montante aplicado no magistério, que somado às despesas com MDE, constantes no Resumo de Aplicação do FUNDEB de 2021, resta confirmada a inexistência de sobras do FUNDEB para rateio, no Exercício de 2021. O Senhor Antônio José Rodrigues de Menezes contextualizou, detalhadamente, o processo legal e compreensão das alterações advindas no Novo FUNDEB, com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, enfatizando o parâmetro das despesas da gestão financeira de 2021 e esclarecendo que a questão de despesas fica a cargo das Finanças e Orçamento, porém tem-se a ratificar que não há o que se falar em rateio do FUNDEB, no Exercício de 2021, pois a PMT ultrapassou o percentual mínimo determinado pela legislação vigente, na aplicação dos recursos do Fundo em despesas com magistério. A conselheira Cleide Ferreira Leão enfatizou que além dos recursos do FUNDEB, a PMT dispõe dos recursos próprios, que também devem ser

aplicados na Educação. O conselheiro Dilson Resende de Araújo falou da necessidade de compreender sobre o que é recursos do FUNDEB e o que é recurso próprio dentro do montante que está sendo investido na educação de Teresina, que ele não consegue visualizar a aplicação dos recursos próprios no orçamento. O Senhor Antônio José Rodrigues de Menezes respondeu, atentamente, às perguntas e observações dos conselheiros. O conselheiro Jackson Batista de Sousa Carvalho fez uma retrospectiva do trabalho dos professores do período pandêmico até os dias atuais, com reconhecimento da trajetória nessa realidade pandêmica de adversidades, de aprendizado e até sobrecargas com essas novas possibilidades de realização de suas atividades. Devendo ser refletida, avaliada e valorizada sua atuação de superação, mesmo diante de tantas adversidades, o conselheiro reconhece como justa a reivindicação dos 33,23% do reajuste da categoria, para o exercício de 2022. O conselheiro Dicleyton Pereira da Rocha corroborando, ratificou as afirmativas ^{supra} expostas e acrescentou a observação acerca da manutenção das escolas da Rede Municipal de Ensino, no questionamento: "o que houve com a manutenção de algumas escolas na aplicação dos recursos, como por exemplo na distribuição de merenda, nesse período pandêmico?". Finalizando a participação, os nobres convidados agradeceram pela oportunidade, colocando-se à disposição deste Colegiado, para quaisquer informações. A conselheira Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho agradeceu a participação dos representantes da SEMEC e passou a palavra a secretária executiva, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, que juntamente com o contador Adriano Garcês Soares, apresentou o balancete do FUNDEB referente ao mês de Fevereiro de 2022, relatório e parecer mensal que foi apreciado, aprovado e assinado pelos conselheiros titulares presentes. A conselheira Cleide Ferreira Leão declarou seu voto em separado devido o descumprimento do reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais efetivos da Educação, de 33,23%, conforme determina a Lei Federal 11.738/2008, no qual deve ocorrer de forma linear para todos os níveis, cuja ausência do referido reajuste fere a CRFB/88, art. 206, V e VIII; a LDB (Lei 9.394/96), art. 3º, VII; Meta 17 do PNE – Plano Nacional de Educação (2014-2024) e a Lei Complementar nº 3.951/2009 (Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Teresina; também por observar que as despesas com os profissionais do magistério pode atingir até a fração de 100% dos recursos do Fundo, podendo as despesas com MDE comporem a fração dos 25% dos recursos próprios que o Município arrecada, bem como a fração dos 5% da cota dos Fundos de Participação. Pelo avançado da hora, a leitura de ata da Reunião Ordinária de 05 de Abril de 2022 ficará para a próxima reunião. Sem mais para deliberar, a conselheira Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e vinte e hum minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 26 de abril de 2022.

Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho
ILHIANE ROSSY DE AQUINO CARVALHO (Titular)
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

Antonio Francisco de Abreu Filho
ANTONIO FRANCISCO DE ABREU FILHO (Titular)
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Pub. Municipais

Dilson Resende de Araújo
DILSON RESENDE DE ARAÚJO (Suplente)
Rep. de Organização da Sociedade Civil

Helder Ferreira Nunes
HELDER FERREIRA NUNES (Titular)
Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública

Jackson Batista de Sousa Carvalho
JACKSON BATISTA DE SOUSA CARVALHO (Titular)
Rep. de Organização da Sociedade Civil

Cleide Ferreira Leão
CLEIDE FERREIRA LEÃO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

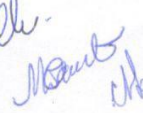
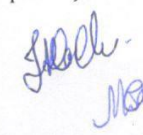
Dicleyton Pereira da Rocha
DICLEYTON PEREIRA DA ROCHA (Suplente)
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Pub. Municipais

Rita Pires Veloso Barbosa
RITA PIRES VELOSO BARBOSA (Suplente)
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

Antonia Soares Rodrigues Magalhães
ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 17 DE MAIO DE 2022**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a segunda sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e dois do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Teresina-PI - CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da reunião pelo Presidente do Conselho: Ridis Souza dos Santos; Presença de representantes da SEMEC; para apresentar informações atualizadas sobre a situação do serviço de transporte do escolar/aulas presenciais nas Escolas Públicas Municipais de Educação; previsão de retorno total do referido serviço de transporte e situação de negociação com o SINDSERM, acerca do reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais efetivos da Educação, de 33,23%, conforme determina a Lei Federal 11.738/2008; Presença da Coordenação Geral SINDSERM, para apresentar informações atualizadas sobre a situação de negociação/tramitação de processos do SINDSERM junto a SEMEC, MP-PI e TJ-PI, acerca do reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais efetivos da Educação, de 33,23%, conforme determina a Lei Federal 11.738/2008. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Antônio Francisco de Abreu Filho, Cleide Ferreira Leão, Dilson Resende de Araújo, Hélder Ferreira Nunes, Ilhiane Rossey de Aquino Carvalho, Jackson Batista de Sousa Carvalho, Maria Luzia Alves de Carvalho, Maria do Socorro Cardoso dos Santos, Ridis Souza dos Santos, Rita Pires Veloso Barbosa, Susana Ferreira Paz Cardoso, Theodolina Beserra Torres e Vanda Maria de Carvalho Lima. Justificaram ausência os conselheiros: Dicleyton Pereira Rocha, José Luis de Sousa Aquino, Manoela Liliane da Costa Sudário, Maria do Carmo da Costa e Silva, Tatiane da Silva Meireles e Urderiana Damasceno Viana. A sessão extraordinária foi oficialmente aberta pelo Presidente do Conselho, o Senhor Ridis Souza dos Santos que deu boas vindas a todos os presentes; explicou que esta sessão extraordinária solicitada por alguns conselheiros, foi motivada pela situação na qual a Educação Municipal se encontra, com dois anos de muitas dificuldades, devido as adversidades provocadas pela pandemia, iniciadas em 2020, que causaram a suspensão das aulas presenciais e consequentemente, a suspensão do serviço de transporte do escolar. Sendo que, ainda em 2020, a Educação Municipal funcionou de forma virtual e em 2021, o processo educacional seguiu de forma híbrida. Para 2022, houve a perspectiva de retorno das aulas presenciais dos alunos da Rede Municipais de Ensino e outrossim, o retorno do serviço de transporte do escolar. Porém surge a preocupação, diante do impasse acerca do reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais efetivos da Educação de 33,23%, tendo em vista que o Prefeito não conseguiu cumprir e encaminhou proposta do percentual de 16%, à Câmara Municipal, gerando a manifestação de greve dos referidos profissionais. E recentemente foi vista nas redes sociais uma postagem do Secretário Municipal de Educação, onde o Professor Nougá, pede auxílio ao Ministério Público e demais instituições para resolverem o impasse. Continuou o Presidente, afirmando que o colegiado está aqui tentando ouvir a Secretaria Municipal de Educação, sua proposta, mas ouvir também o lado da categoria dos professores – o SINDSERM. Em seguida, fez a leitura da pauta e passou a palavra à Professora Edileusa Maria Lucena Sampaio, que juntamente com Diego Emanuel Gomes Silva, apresentou o histórico do serviço de transporte do escolar desde o início da gestão; a situação precária encontrada de uma frota de ônibus sucateada; as modificações que estão sendo efetivadas para uma organização de fato de todo o serviço, bem como o balanço patrimonial, para que se tenha o registro de tudo que a SEMEC possui. Foi apresentado, detalhadamente acerca do sistema de prestação e a organização de serviço do transporte do escolar, inclusive a suspensão desse serviço no período pandêmico, bem como o planejamento para o retorno da prestação desse serviço em 2022, com todo o rigor de proteção e segurança. A conselheira Maria do



Socorro Cardoso dos Santos apresentou a situação vivida por alunos e família no Vale do Gavião, que não são contempladas com o serviço de transporte do escolar e questionou os motivos/critérios para que eles sejam contemplados. A Professora Edileusa Maria Lucena Sampaio respondeu ao questionamento da nobre conselheira, afirmando que será avaliada a demanda que deverá ser encaminhada pela direção da escola, para que dentro dos critérios possa ser avaliada e atendida. Dando continuidade à pauta, o Presidente passou a palavra para o representante do SIMDSERM, o Senhor Francisco Sinésio da Costa Soares que socializou com o colegiado, a situação atual da luta pelo direito ao reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais efetivos da Educação de 33,23%, bem como o impasse e resistência da PMT em cumprir a legislação. Apresentou, outrossim, de primeira mão a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2022/35ªPJ, NOTÍCIA DE FATO Nº 05/2022/35ªPJ, fazendo a leitura do inteiro teor da recomendação: “1. RESOLVE 1.1. RECOMENDAR AO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA (PMT) E AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA (SEMEC) que: a) adotem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as medidas necessárias para regularizar o pagamento efetivo do percentual de piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica de Teresina/PI, conforme determina a legislação de regência; 1.2. DETERMINAR, na forma da Resolução CNMP nº 181, de 07 de agosto de 2017, a abertura de procedimento investigatório criminal (PIC) para apurar os delitos, em tese, praticados pela não observância das normas legais; 1.3. DETERMINAR que se oficie ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), noticiando acerca do presente procedimento e das irregularidades apontadas, para que suspenda o envio de verbas ao Município de Teresina/PI, ou que tome outras medidas que entender necessária face ao não cumprimento das normas legais. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Publique-se e cumpra-se. Teresina-PI, 17 de maio de 2022. (Assinado digitalmente) CHICO DE JESUS, Promotor de Justiça”. O Senhor Antônio José Rodrigues de Menezes, assessor jurídico da SEMEC, explicou que a implantação do percentual de 16% aprovada pela Câmara Municipal e Sanciona pelo Dr. Pessoa, referente ao reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais Efetivos da Educação, não fere a Constituição Federal de 88, tendo em vista, que estamos trabalhando com o NOVO FUNDEB, que pela EC nº 108, de 2020, alterou a CF/88, acrescentando o artigo 212-A, de onde nasceu o FUNDEB PERMANENTE. A Lei 11.494/2007 (antigo FUNDEB) foi revogada e a Lei 14.113/2020 (FUNDEB Permanente) não manteve a vigência da Lei 11.738/2008, ficando esta, no vácuo normativo. O próprio MEC reconhece isso, vejam bem, o Parecer nº 00990/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU (2982772) aponta expressamente, que não é possível interpretar que a “lei específica” exigida pelo art. 212-A, XII da Constituição, seja a Lei nº 11.738/2008, pois “caso o constituinte reformador quisesse a manutenção dos critérios da Lei nº 11.738/2008, a Emenda Constitucional nº 108/2020, não fixaria a obrigação de uma nova lei para disciplinar o tema: O inciso XII diz: “lei específica disporá sobre o piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública”. É uma determinação de ação futura, ainda não implementada. Se a Prefeitura de Teresina está com o piso/vencimento de todos profissionais da Educação de Nível Médio, com jornada de 40h, no valor de R\$ 3.845,63, não há porque se falar em descumprimento de Lei do Piso. Pois cumprir a Lei do Piso, segundo o nobre convidado, é garantir que nenhum profissional da Educação de Nível com jornada de 40h, tenha o vencimento inferior a R\$ 3.845,63, para o exercício de 2022. A conselheira Cleide Ferreira Leão apresentou o demonstrativo contábil do SINDSERM, com dados que ao seu ver, demonstra que os cálculos fornecidos pela assessoria contábil e jurídica do SINDSERM, comprovam a condição dos 33,23% de reajuste da categoria, serem concedidos, porque existe esse dinheiro no FUNDEB e que as despesas com os profissionais do magistério pode atingir até a fração de 100% dos recursos do Fundo, podendo as despesas com MDE comporem a fração dos 25% dos recursos próprios que o Município arrecada, bem como a fração dos 5% da cota dos Fundos de Participação. Finalizando a participação, os nobres convidados agradeceram pela oportunidade, colocando-se à disposição deste Colegiado, para quaisquer

informações. O presidente agradeceu a participação dos representantes da SEMEC nessa oportunidade de diálogo e parabenizou todas as Mães presentes pela passagem do "Dia das Mães", enfatizando a compreensão de que "todo dia é o dia das mães". Sem mais para deliberar, o Presidente Ridis Souza dos Santos agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às doze horas e trinta minutos e eu, Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 17 de maio de 2022.

Ridis Souza dos Santos
RIDIS SOUZA DOS SANTOS

Rep. do CME/THE/Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Antonio Francisco de Abreu Filho
ANTÔNIO FRANCISCO DE ABREU FILHO (Titular)

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Pub. Municipais

Maria do Socorro C. dos Santos
MARIA DO SOCORRO C. DOS SANTOS (Titular)

Rep. de Organização da Sociedade Civil

Dilson Resende de Araújo
DILSON RESENDE DE ARAÚJO (Suplente)

Rep. de Organização da Sociedade Civil

Maria Luzia Alves de Carvalho
MARIA LUZIA ALVES DE CARVALHO (Suplente)

Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

Rita Pires Veloso Barbosa
RITA PIRES VELOSO BARBOSA (Suplente)

Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

Theodolina Beserra Torres
THEODOLINA BESERRA TORRES (Suplente)

Representante das Escolas do Campo

Cleide Ferreira Leão
CLEIDE FERREIRA LEÃO (Titular)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Helder Ferreira Nunes
HELDER FERREIRA NUNES (Titular)

Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública

Jackson Batista de Sousa Carvalho
JACKSON BATISTA DE SOUSA CARVALHO (Titular)

Rep. de Organização da Sociedade Civil

Ilhiane Rosy de Aquino Loualla
ILHIANE ROSSY DE AQUINO CARVALHO (Titular)

Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

Susana Ferreira Paz Cardoso
SUSANA FERREIRA PAZ CARDOSO (Titular)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Vanda Maria de Carvalho Lima
VANDA MARIA DE CARVALHO LIMA (Suplente)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Antonia Soares Rodrigues Magalhães
ANTÔNIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES

Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 31 DE MAIO DE 2022**

Aos trinta e hum dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a quinta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da reunião pelo Presidente do Conselho: Ridis Souza dos Santos; Presença de Representantes da PMT (SEMEC, PGM e CGM), para apresentarem informações atualizadas sobre as modalidades de licitação: Tomada de Preço e Convite; e as formas de contratação: Dispensa e Inexigibilidade, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, que altera a Lei nº 8.666/1993; Apreciação de balancete do FUNDEB referente ao mês de março de 2022, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura; Leitura de atas das Reuniões Ordinárias de 05 e 26 de Abril de 2022 e da Reunião Extraordinária de 17 de maio de 2022, respectivamente. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Ailton Silva Oliveira, Cleide Ferreira Leão, Danylo Ferreira Mendes, Dilson Resende de Araújo, Helder Ferreira Nunes, Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho, José Luís de Sousa Aquino, Manoela Liliane da Costa Sudário, Maria Luzia Alves de Carvalho, Maria do Socorro Cardoso dos Santos, Ridis Souza dos Santos, Rita Pires Veloso Barbosa e Vanda Maria de Carvalho Lima. Justificaram ausência os conselheiros: Antônio Francisco de Abreu Filho, Dicleyton Pereira da Rocha, Susana Ferreira Paz Cardoso, Tatiane da Silva Meireles, Theodolina Beserra Torres e Urderiana Damasceno Viana. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo Presidente do Conselho, o Senhor Ridis Souza dos Santos, que fez a leitura da pauta, anunciou a presença do representante da PGM, Dr. Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira e Dr. Claudio Soares, Assessor Técnico da SEMEC, nossos convidados nesta reunião, juntamente com Dr. Handerson Ruiz de Almada, representante da CGM, que por motivo de saúde não pode comparecer, para apresentarem informações atualizadas sobre as modalidades de licitação: tomada de preço e convite; e as formas de contratação: dispensa e inexigibilidade, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, que altera a Lei nº 8.666/1993. O Presidente anunciou ao colegiado que Dr. Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira, acabou de receber um chamado urgente e inadiável e por isso terá que se ausentar, prontificando-se voltar, numa reunião extraordinária, na próxima terça-feira (07/06/2022), aqui no Auditório da SEMEC, no mesmo horário, para tratar do assunto supramencionado. Foi unânime a decisão de adiar o referido ponto de pauta, para reunião extraordinária. Na oportunidade, a conselheira Cleide Ferreira Leão elencou detalhamento dentro do assunto a ser tratado na reunião extraordinária, acerca da necessidade que o colegiado tem para maior compreensão dos processos de prestações de contas, ao analisar as demandas básicas sobre convite, tomada de preços, tendo em vista que "uma hora ou outra está surgindo a necessidade desse conhecimento para nós conselheiros na atuação pontual, no momento da análise das prestações de contas". O Presidente agradeceu a presença dos dois convidados, ratificando que a reunião extraordinária, será no dia 07 de junho de 2022 e passou a palavra à secretária executiva, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, que juntamente com o Senhor Marco Antônio Dourado Oliveira, Assessor Financeiro da SEMEC e o Assessor Técnico da SEMEC Dr. Antônio José Rodrigues de Menezes, apresentou o balancete do FUNDEB referente ao mês de Março de 2022. Nesse ínterim, o conselheiro Dilson Resende de Araújo indagou sobre "quanto é investido em pessoal, tanto terceirizado, como professor na educação com recurso do FUNDEB e com recurso próprio?" A conselheira Vanda Maria de Carvalho Lima observou que pelo percentual de 16% do reajuste com o retroativo de janeiro e fevereiro próximos passados, aplicado na folha de pagamento no mês de março, dá para conceber que o

cumprimento do reajuste de 33,23% não vai impactar no montante dos repasses do FUNDEB, pois não atingiu 50%. Os nobres convidados lembraram que não podemos olhar somente o percentual aplicado no mês, o percentual exigível e observável dentro do exercício, inclusive o pagamento de férias e décimo terceiro salário, para que posso ter noção e ainda observar o pagamento com manutenção e desenvolvimento do ensino, na fração dos 30%. Continuou explicando que a contabilização do FUNDEB é que entra na contabilidade da Prefeitura de Teresina, não o inverso. Atualmente, a PMT custeia com recurso próprio parte dos terceirizados, estagiários, aluguel de imóveis, telefone, água, fundo rotativo, complementação de merenda e transporte escolar, contrato de manutenção das escolas e outras despesas. A conselheira Cleide Ferreira Leão contribuindo com o debate enfatizou que o que é gasto com profissionais na área da educação com recursos próprios é por volta de R\$ 2 milhões, com estagiários, cargos comissionados. Continuou a nobre conselheira que, há o recurso próprio destinado a educação que é 25% de alguns impostos: IPRF, IPVA, IPBI, ISS, repasse do Salário Educação, quota parte de ICMS, entre outros. A nobre conselheira concluiu afirmando que quando diz que a PMT tem condições de pagar os 33,23% do reajuste, é baseada em estudos e que há números comprobatórios de que o cumprimento dos 33,23% não abarcaria o percentual de 90% do montante do repasse do FUNDEB. O Dr. Antônio José Rodrigues de Menezes convidou os nobres conselheiros a retornarem ao demonstrativo de março/2022, apresentado nesta reunião, onde temos despesas comprovadas de um percentual de 60% com profissionais da Educação e despesas na fração 30% também, lembrando o que já fora dito anteriormente, acerca de despesas pagas em janeiro e julho, cujo percentual aplicado ultrapassará o mínimo exigido por lei no final do exercício. O conselheiro Dilson Resende de Araújo de posse da palavra, interrogou aos nobres convidados sobre a devolução dos R\$ 4 milhões, referente a aquisição dos 100 mil livros paradidáticos "Teresina Educativo", solicitada restituição por este colegiado no relatório da prestação de contas do FUNDEB de novembro de 2021. O Presidente, a título de informação, fez um breve resumo de todo o processo, desde o relatório de novembro de 2021 até a presente data. Os nobres convidados explicaram que o processo está *sub judice*; sendo que esses valores estão bloqueados e que não tinham a compreensão que a solicitação do colegiado independe de decisão do Tribunal de Contas e o judiciário, mas que o Secretário Municipal de Educação será orientado a solicitar da Secretaria de Finanças a referida restituição, tendo em vista que a SEMEC não tem módulo financeiro. Finalizada a análise da prestação de contas do FUNDEB de março de 2022, a maioria do colegiado decidiu por reprovar a prestação de contas por 7 votos a 2, tendo em vista que foi observada a implantação do reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais Efetivos da Educação, descumprindo o percentual 33,23%, determinado pela Lei Federal 11.738/2008, no qual tal percentual de 16% do referido reajuste implantado por este Município fere a CRFB/88, art. 206, V e VIII; a LDB (Lei 9.394/96), art. 3º, VII; Meta 17 do PNE – Plano Nacional de Educação (2014-2024) e a Lei Complementar nº 3.951/2009 (Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Teresina); valendo ressaltar que até a presente data, a SEMEC não efetivou o ressarcimento do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correspondente às despesas com aquisição dos 100 mil livros paradidáticos "Teresina Educativo", pagos com recursos provenientes do FUNDEB, conforme solicitação no relatório/parecer deste colegiado, acerca da Prestação Mensal das Contas do FUNDEB/Novembro de 2021, de 08 de Fevereiro de 2022 e reiterado através do Ofício nº 026/2022/CACS-FUNDEB/THE, de Teresina, de 21 de Março de 2022. As conselheiras Rita Pires Veloso Barbosa e Maria Luzia Alves de Carvalho

votam pela aprovação da prestação de contas do FUNDEB março/2022, tendo em vista que a presente prestação de contas está dentro da previsão legal e temos os documentos apresentados da correta aplicação do recurso no mês. O percentual de reajuste dos 33,23% e a ausência do ressarcimento dos R\$ 4 milhões, devem constar em ressalva, não sendo necessário uma reprovação. Pelo avançado da hora, a leitura de atas das Reuniões Ordinárias de 05 e 26 de Abril de 2022 e da Reunião Extraordinária de 17 de maio de 2022, ficarão para a próxima reunião. Finalizando a pauta, o presidente apresentou os informes: Aniversariante do mês de Maio/2022: Danylo Ferreira Mendes (03/05); 6ª Reunião Ordinária de 2022 (28/06/2022); Socialização de reportagens: "Projeto de Lei Nº 844/2022 Ementa: Concede vale (voucher) educacional a estudantes da educação básica com recursos oriundos do FUNDEB"; "Debate sobre crise na educação é adiado"; "Senado aprova projeto que destina recursos extras para educação básica. Matéria ainda precisa passar pela Câmara dos Deputados"; "FUNDEB 2022: Confira estimativa por município"; Portaria Interministerial nº 2, de 29 de abril de 2022; "Sancionada lei que prevê internet gratuita para alunos da rede pública"; "Câmara cria prêmio para boas práticas de conselheiros tutelares"; "Projeto que autoriza educação domiciliar começa a ser discutido no Senado". Sem mais para deliberar, o Senhor Ridis Souza dos Santos agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e cinquenta minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 31 de Maio de 2022.

Ridis Souza dos Santos
RIDIS SOUZA DOS SANTOS
Rep. do CME/THE/Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Airton Oliveira
AIRTON SILVA OLIVEIRA (Titular)
Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública

Ilhiane Rosy de Aquino Carvalho
ILHIANE ROSSY DE AQUINO CARVALHO (Titular)
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

Dilson Resende de Araújo
DILSON RESENDE DE ARAUJO (Suplente)
Rep. de Organização da Sociedade Civil

Helder Ferreira Nunes
HÉLDER FERREIRA NUNES (Titular)
Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública

Danylo Ferreira Mendes
DANYLO FERREIRA MENDES (Suplente)
Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública

Rita Pires Veloso Barbosa
RITA PIRES VELOSO BARBOSA (Suplente)
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

Manoela Liliãne da Costa Sudário
MANOELA LILIANE DA COSTA SUDÁRIO
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais /Vice-
Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Cleide Ferreira Leão
CLEIDE FERREIRA LEÃO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

José Luis de Sousa Aquino
JOSÉ LUIS DE SOUSA AQUINO (Titular)
Rep. Serv. Téc. Adm. das Escolas Púb. Municipais

Maria Luzia Alves de Carvalho
MARIA LUZIA ALVES DE CARVALHO (Suplente)
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

Maria do Socorro Costa dos Santos
MARIA DO SOCORRO C. DOS SANTOS (Titular)
Rep. de Organização da Sociedade Civil

Vanda Maria de Carvalho Lima
VANDA MARIA DE CARVALHO LIMA (Suplente)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

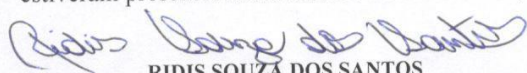
Antônia Soares Rodrigues Magalhães
ANTÔNIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

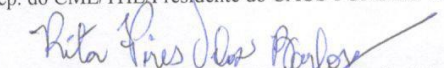
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 07 DE JUNHO DE 2022

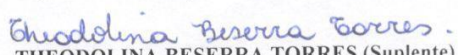
Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e vinte e cinco minutos, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a terceira sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e dois do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Teresina-PI - CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da reunião pelo Presidente do Conselho: Ridis Souza dos Santos; Presença de Representantes da PMT (SEMA: Dr. Gabriel Barbosa de Amorim – Analista de Gestão Pública – Pregoeiro; CGM Dr. Handerson Ruiz de Almada – Agente de Controle Interno), para apresentarem informações atualizadas sobre as modalidades de licitação: Tomada de Preço e Convite; e as formas de contratação: Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, que altera a Lei nº 8.666/1993. Os representantes da SEMEC e PGM não puderam comparecer. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Cleide Ferreira Leão, Hélder Ferreira Nunes, Jackson Batista de Sousa Carvalho, Ridis Souza dos Santos, Rita Pires Veloso Barbosa, Susana Ferreira Paz Cardoso, Theodolina Beserra Torres, Urderiana Damasceno Viana e Vanda Maria de Carvalho Lima. Justificaram ausência os conselheiros: Dilson Resende de Araújo, Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho, José Luís de Sousa Aquino, Maria do Carmo da Costa e Silva, Maria Luzia Alves de Carvalho e Tatiane da Silva Meireles. A sessão extraordinária foi oficialmente aberta pelo Presidente do Conselho, o Senhor Ridis Souza dos Santos que deu boas vindas a todos os presentes e com a permissão do colegiado, convidou a conselheira Cleide Ferreira Leão para mediar o debate, que fez a leitura da pauta e passou a palavra aos nobres convidados Dr. Handerson Ruiz de Almada, representante da CGM e Dr. Gabriel Barbosa de Amorim, representante da SEMA, que apresentaram informações atualizadas sobre a nova lei de licitação, Lei Federal nº 14.133/2021, que altera a Lei nº 8.666/1993. A nova lei encontra-se em transição, período de debates, adaptação, elaboração de decretos, para em Abril de 2023 entrar em vigor. Os nobres convidados responderam, atentamente, os questionamentos dos conselheiros, enfatizando que tomada de preço e convite que eram previstos na Lei nº 8.666/1993, não são usados na Prefeitura de Teresina e na nova lei de licitação são extintos, se não tinham antes, agora não existirão mais. Quanto a dispensa de licitação e inexigibilidade, falando a grosso modo, as licitações são processos administrativos, um tanto demorado, mas obrigatórios para a contratação de bens e serviços pelo poder público, que de acordo com cada tipo os editais norteiam o processo licitatório e definem os critérios da competição para ser atendida a demanda do governo, existem duas situações em que as compras pelo governo podem ser feitas de maneira direta, sem a competição através das licitações, que são a dispensa de licitação e a inexigibilidade. A conselheira Vanda Maria de Carvalho Lima fez a observação acerca da defasagem da lei de licitações, de 1993 e o período de adaptação da nova lei. Os nobres convidaram explicaram que a nova lei de licitações a 14.133/2021 foi publicada em abril de 2021 com o objetivo de estabelecer o novo regime jurídica para as licitações e contratações da Administração Pública que passaram vigor a partir do dia 1º de abril do mesmo ano, pois não possui período de *vacatio legis*. Porém diante da nova lei, vale ressaltar que a lei 8.666 de 1993 não foi revogada, sendo assim, continuará válida por 2 anos, tendo em vista ser bem complexo todo um processo de licitação. A conselheira Susana Ferreira Paz Cardoso indagou sobre como está, hoje, o processo licitatório de materiais diversos para as escolas da SEMEC, que está em tramitação. Dr. Gabriel Barbosa de Amorim respondeu a nobre conselheira, que houve um probleminha com o referido processo e que foi devolvido à SEMEC e está sendo ajustado, em fase interna, inclusive se adequando a nova lei de licitações. O presidente Ridis Souza dos Santos ratificou a importância da ampliação desse papel que as controladorias internas possuem, os avanços e criação de fóruns, de modo a aprimorar a transparência e a lisura dos processos, mas que tem suas limitações de recursos humanos e que precisam de mais investimentos em

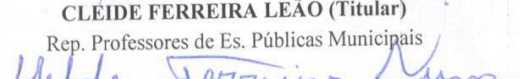


recursos humanos, para que possa ser mais eficiente. O nobre presidente formulou seu questionamento a partir do processo de inexigibilidade na contratação, como funciona passa a passo, quais cuidados devem ser tomados, o que a legislação diz que realmente poder ter inexigibilidade na contratação. A conselheira Cleide Ferreira Leão contribuiu, fazendo seu questionamento sobre a aquisição pela SEMEC, contrato nº 196/2021, de 100 livros do Projeto Borboleta, cuja parte do valor foi pago com recursos do FUNDEB. Ficou compreendido, pela fala do Secretário Executivo de Ensino, que não houve a compra de um bem e sim de um projeto/ideia, que foi executado/elaborado com a participação da SEMEC. Diante desse cenário, de repercussão social/midiática, o colegiado solicitou da SEMEC a restituição dos R\$ 4 milhões que foi pago com recursos do FUNDEB, uma vez que se teve acesso ao histórico da contratada, que possui conflitos em vários estados no País, com diferença de valores de mais de 100%, com a justificativa de que houve "Choro", para redução do valor unitário e surgiram algumas dúvidas de como deve ocorrer esse processo, se é através de dispensa de licitação ou inexigibilidade. Os nobres convidados explicaram que, a princípio, toda compra pública tem que ser licitada, dentro do princípio da igualdade, para que todos os legítimos possam concorrer. A Nova Lei de Licitação, em seu artigo 74, define que uma licitação é inexigível quando ocorre uma situação onde não é possível realizar um procedimento competitivo, sendo, portanto, necessário fazer uma contratação direta, como por exemplo: "I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; III – contratação dos [...] serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação [...] IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha". Inexigibilidade não é arbitrariedade, todos nós como órgãos de controle devemos estar atentos a questão de justificativa do processo, ao valor que necessita da pesquisa de preços e todo cuidado e serenidade é fundamental, para o processo não ser viciado observar a demonstração da inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. Dentro do processo existe a fonte de recurso, onde pode ser utilizado o remanejamento e ocorrer valores de duas ou três fontes, no mesmo processo. O ideal seria que o representante da PGM estivesse presente para melhor responder ao colegiado. A conselheira Vanda Maria de Carvalho Lima sugeriu que os representantes da SEMEC e PGM, que justificaram ausência, possam vir em outra data, para concluir o assunto, que está ficando em aberto. Finalizando a participação, os nobres convidados agradeceram pelo convite e pela oportunidade, colocando a CGM e SEMA à disposição deste Colegiado, para quaisquer informações. A conselheira Cleide Ferreira agradeceu a participação dos representantes da CGM e SEMA e deu por encerrada a sessão, às doze horas e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 07 de junho de 2022.

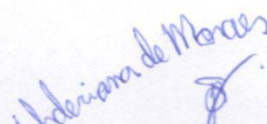

RIDIS SOUZA DOS SANTOS
Rep. do CME/THE/Presidente do CACS-FUNDEB/THE


RITA PIRES VELOSO BARBOSA (Suplente)
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT


THEODOLINA BESERRA TORRES (Suplente)
Representante das Escolas do Campo


CLEIDE FERREIRA LEÃO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

HELDER FERREIRA NUNES (Titular)
Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública


JACKSON BATISTA DE SOUSA CARVALHO (Titular)
Rep. de Organização da Sociedade Civil


Heliana de Moraes


Heliana de Moraes



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Susana Ferreira Paz Cardoso
SUSANA FERREIRA PAZ CARDOSO (Titular)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Vanda Maria de Carvalho Lima
VANDA MARIA DE CARVALHO LIMA (Suplente)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Urderiana Damasceno Viana de Moraes
URDERIANA DAMASCENO VIANA (Suplente)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Antonia Soares Rodrigues Magalhães
ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES

Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

Adriano *Almeida*

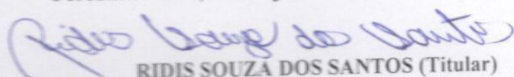
[Signature]

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 28 DE JUNHO DE 2022**

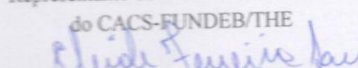
Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quarenta e hum minutos, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a sexta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da reunião pelo Presidente do Conselho: Ridis Souza dos Santos; Apreciação de balancete do FUNDEB referente ao mês de Abril de 2022, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura; Apreciação de Parecer sobre viabilidade de ser custeado pelo FUNDEB as despesas para operacionalização do objeto, acerca do Indicativo de Projeto de Lei nº 01/2022 de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, que dispõe sobre a implantação do "Programa Médico nas Creches" no Município de Teresina/PI" (conselheiros: Cleide Ferreira Leão, Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho e Jackson Batista de Sousa Carvalho); Leitura de atas das Reuniões Ordinárias de 05 e 26 de Abril de 2022 e da Reunião Extraordinária de 17 de maio de 2022, respectivamente. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Cleide Ferreira Leão, Hélder Ferreira Nunes, Jackson Batista de Sousa Carvalho, Maria do Carmo da Costa e Silva, Maria Luzia Alves de Carvalho, Maria do Socorro Cardoso dos Santos, Ridis Souza dos Santos, Rita Pires Veloso Barbosa, Theodolina Beserra Torres, Urderiana Damasceno Viana e Vanda Maria de Carvalho Lima. Justificaram ausência os conselheiros: Antônio Francisco de Abreu Filho, Dicleyton Pereira da Rocha, Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho, Susana Ferreira Paz Cardoso e Tatiane da Silva Meireles. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pela Conselheira Maria do Carmo da Costa e Silva, que deu boas vindas a todos os presentes, explicando que o Presidente do Conselho, o Senhor Ridis Souza dos Santos chegará em seguida, fez a leitura da pauta, dos informes: Aniversariantes do mês de Junho/2022: Susana Ferreira Paz Cardoso (10/06); Rita Pires Veloso Barbosa (30/06); 7ª Reunião Ordinária de 2022 (26/07/2022); Socialização de reportagens "FUNDEB em Debate: Controle social e gestão democrática no FUNDEB"; "FUNDEB em Debate: O piso e o FUNDEB como mecanismos de financiamento"; FUNDEB: municípios receberão recursos para educação infantil. Em seguida, a nobre conselheira anunciou a chegada e passou a palavra o Presidente do Conselho, o Senhor Ridis Souza dos Santos, que saudou a todos e deu seguimento à pauta, passando a palavra à secretária executiva do Conselho, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, que apresentou o balancete do FUNDEB referente ao mês de Abril de 2022, relatório/parecer mensal. Na oportunidade, a conselheira Cleide Ferreira Leão socializou com o colegiado que observou na presente prestação de contas, alguns valores de descontos por faltas e restituição ao órgão e que o contador Adriano Garcês ficou de verificar para prestar esclarecimentos. Finalizada a análise, a prestação de contas foi reprovada, pela maioria do colegiado, tendo em vista que foi observada a implantação do reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais efetivos da Educação, descumprindo o percentual de 33,23%, determinado pela Lei Federal 11.738/2008, no qual tal percentual de 16% do referido reajuste implantado por este Município fere a CRFB/88, art. 206, V e VIII; a LDB (Lei 9.394/96), art. 3º, VII; Meta 17 do PNE – Plano Nacional de Educação (2014-2024) e a Lei Complementar nº 3.951/2009 (Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Teresina); ressaltando que até a presente data, a SEMEC não efetivou o ressarcimento do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correspondente às despesas com aquisição dos 100 mil livros paradidáticos "Teresina Educativo", pagos com recursos provenientes do FUNDEB, conforme solicitação no relatório/parecer deste Colegiado, acerca da Prestação Mensal das Contas do FUNDEB/Novembro de 2021, de 08 de fevereiro de 2022 e reiterado através do ofício nº 026/2022/CACS-FUNDEB/THE, de 21 de Março de 2022. Recebemos cópia do Ofício SEMEC nº 2803/2022, de 08 de junho de 2022, no qual o Senhor Secretário Municipal de Educação solicita à SEMF providências de ressarcimento à conta do FUNDEB, do referido valor, cuja tramitação encontra-se na PGM de Teresina, sem, contudo, ser efetivado o referido ressarcimento.

O Presidente Ridis Souza dos Santos e o Conselheiro Jackson Batista de Sousa Carvalho enfatizaram o apreço e consideração à atitude do Senhor Secretário, em atender solicitação deste Colegiado, mas enquanto este colegiado não receber o comprovante de restituição dos R\$ 4 milhões, continuará a registrar a ausência do referido comprovante. As conselheiras Maria Luzia Alves de Carvalho, Rita Pires Veloso Barbosa e Theodolina Beserra Torres declararam aprovação da presente prestação de contas, através de voto em separado, por compreenderem que a competência deste Colegiado é fiscalizar e manifestar-se sobre a regularidade, ou não, das aplicações do fundo, emitindo um posicionamento acerca do que pode ou não pode ser pago com recursos provenientes do FUNDEB. No caso em tela, observa-se que o entendimento está equivocado por se tratar de questões de política salarial e a SEMEC não tem competência administrativa na política salarial; ressaltaram que a implantação do percentual de 16% foi aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Dr. Pessoa, referente ao reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais Efetivos da Educação, não fere a Constituição Federal de 88, porque estamos trabalhando com o NOVO FUNDEB, que pela EC nº 108, de 2020, alterou a CF/88, acrescentou o artigo 212-A, de onde nasceu o FUNDEB PERMANENTE. A Lei 11.494/2007 (antigo FUNDEB) foi revogada e a Lei 14.113/2020 (FUNDEB Permanente) não manteve a vigência da Lei 11.738/2008, ficando esta, no vácuo normativo. O próprio MEC reconhece isso, vejamos bem, o Parecer nº 00990/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU (2982772) aponta expressamente, que não é possível interpretar que a "lei específica" exigida pelo art. 212-A, XII da Constituição, seja a Lei nº 11.738/2008, pois "caso o constituinte reformador quisesse a manutenção dos critérios da Lei nº 11.738/2008, a Emenda Constitucional nº 108/2020, não fixaria a obrigação de uma nova lei para disciplinar o tema: O inciso XII diz: "lei específica disporá sobre o piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública". É uma determinação de ação futura, ainda não implementada. A conclusão do Parecer da Conj/MEC é a seguinte: "o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o ano de 2022, é de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)". Se a Prefeitura de Teresina está com o piso/vencimento de todos profissionais da Educação de Nível Médio, com jornada de 40h, no valor de R\$ 3.845,63, não há porque se falar em descumprimento de Lei do Piso. Compreendem, outrossim, que no que respeita ao ressarcimento do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), à conta do FUNDEB, correspondente às despesas com aquisição dos 100 mil livros didáticos "Teresina Educativo", pagos com recursos provenientes do FUNDEB, ratificamos que a aquisição dos referidos livros não fere a lei do FUNDEB nº 14.113/2020, tendo em vista que, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), as despesas com aquisição de livros didáticos e paradidáticos destinados ao atendimento de alunos das escolas e para suprir o acervo bibliográfico, podem ser custeadas com a fração dos 30% (trinta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB. Portanto a utilização dos recursos do Fundo para aquisição dos livros em análise é legítima, demonstrando que não houve desvio de finalidade para utilização do recurso. Mesmo assim, recebemos cópia do Ofício SEMEC nº 2803/2022, de 08 de junho de 2022, no qual o Senhor Secretário Municipal de Educação solicita à SEMF providências de ressarcimento à conta do FUNDEB, do referido valor, cuja tramitação encontra-se na PGM de Teresina, não havendo portanto, necessidade de reprovação da prestação de contas do Mês de Abril de 2022, uma vez que, a referida aquisição é despesa constante da Prestação de Contas do mês de Novembro de 2021 e já foram dados os encaminhamentos recomendados, acerca da referida restituição. E concluindo, as nobres conselheiras afirmam que ao efetivar todas as despesas constantes na prestação de contas do mês Abril de 2022, foi observada a concordância com a legislação vigente, sendo, portanto, regular tal prestação de contas. Na sequência, foi apreciado o Parecer sobre viabilidade de ser custeado pelo FUNDEB as despesas para operacionalização do objeto, acerca do Indicativo de Projeto de Lei nº 01/2022 de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, que dispõe sobre a implantação do "Programa Médico nas Creches" no Município de Teresina/PI (conselheiros: Cleide Ferreira Leão, Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho e Jackson Batista de Sousa Carvalho), que será

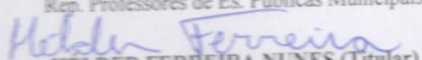
aprovado na próxima reunião, tendo em vista que faltam alguns ajustes. Pelo avançado da hora, a leitura de atas das Reuniões Ordinárias de 05 e 26 de Abril de 2022 e da Reunião Extraordinária de 17 de maio de 2022, ficarão para a próxima reunião. Sem mais para deliberar, o Presidente do Conselho, o Senhor Ridis Souza dos Santos agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e trinta e hum minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 28 de junho de 2022.



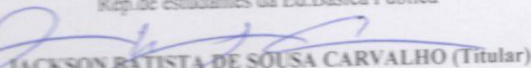
RIDIS SOUZA DOS SANTOS (Titular)
Representante do CME/THE/ Presidente
do CACS-FUNDEB/THE


CLEIDE FERREIRA LEÃO (Titular)

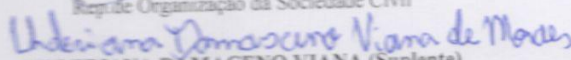
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais


HELDER FERREIRA NUNES (Titular)

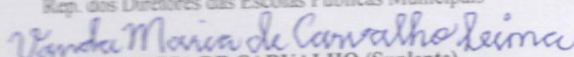
Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública


JACKSON BATISTA DE SOUSA CARVALHO (Titular)

Rep. de Organização da Sociedade Civil


UDERIANA DAMACENO VIANA (Suplente)

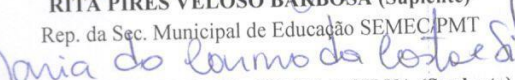
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais


VANDA MARIA DE CARVALHO (Suplente)

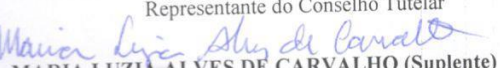
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais


RITA PIRES VELOSO BARBOSA (Suplente)

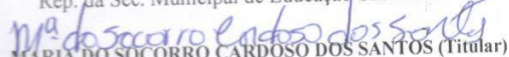
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT


MARIA DO CARMO DA COSTA E SILVA (Suplente)

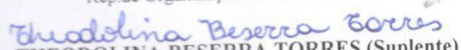
Representante do Conselho Tutelar


MARIA LUZIA ALVES DE CARVALHO (Suplente)

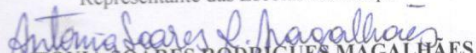
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT


MARIA DO SOCORRO CARDOSO DOS SANTOS (Titular)

Rep. de Organização da Sociedade Civil


THEODOLINA BESERRA TORRES (Suplente)

Representante das Escolas do Campo


ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES

Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quarenta minutos, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a sétima sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da reunião pelo Presidente do Conselho: Ridis Souza dos Santos; Presença de Representantes da SEMEC, para apresentarem prestação de contas do Programa de apoio a novos estabelecimentos de Educação Infantil, exercício 2021; Apreciação de balancete do FUNDEB referente ao mês de Maio de 2022, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura; Aprovação do Parecer sobre viabilidade de ser custeado pelo FUNDEB as despesas para operacionalização do objeto, acerca do Indicativo de Projeto de Lei nº 01/2022 de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, que dispõe sobre a implantação do "Programa Médico nas Creches" no Município de Teresina/PI (conselheiros: Cleide Ferreira Leão, Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho e Jackson Batista de Sousa Carvalho); Socialização de resultados da reunião no Ministério Público, para tratar da viabilidade jurídica da proposta de Regimento Interno do CACS-FUNDEB/THE; Leitura de atas das Reuniões Ordinárias de 05 e 26 de Abril de 2022 e da Reunião Extraordinária de 17 de maio de 2022, respectivamente. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Cleide Ferreira Leão, Hélder Ferreira Nunes, Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho, José Luís de Sousa Aquino, Leila Maria Ramos de Carvalho, Manoela Liliane da Costa Sudário, Ridis Souza dos Santos, Rita Pires Veloso Barbosa, Susana Ferreira Paz Cardoso, Theodolina Beserra Torres e Vanda Maria de Carvalho Lima. Justificaram ausência os conselheiros: Dicleyton Pereira da Rocha, Maria Luzia Alves de Carvalho e Urderiana Damasceno Viana. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo Presidente do Conselho, o Senhor Ridis Souza dos Santos que deu boas vindas a todos os presentes; explicou o motivo do adiamento desta 7ª Reunião Ordinária, de 26 de julho de 2022, para a presente data; fez a leitura da pauta e passou a palavra ao representantes da SEMEC, o Senhor Rildo Oliveira dos Reis, para apresentar a prestação de contas do Programa de apoio a novos estabelecimentos de Educação Infantil, exercício 2021, que foi apreciado e aprovado por todos os conselheiros presentes. Na sequência, foi apreciado o Parecer desfavorável sobre viabilidade de ser custeado pelo FUNDEB as despesas para operacionalização do objeto, acerca do Indicativo de Projeto de Lei nº 01/2022 de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, que dispõe sobre a implantação do "Programa Médico nas Creches" no Município de Teresina/PI (conselheiros: Cleide Ferreira Leão, Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho e Jackson Batista de Sousa Carvalho), que foi aprovado por unanimidade, com o inteiro teor: "Considerando que o FUNDEB se trata de um fundo especial de natureza contábil que tem legislação própria que determina suas receitas e despesas com o financiamento de ações de Manutenção de Desenvolvimento da Educação básica permitida referente ao percentual de 70% e 30%, alterado pela nova lei do FUNDEB 14.113/2020. Considerando que além dos profissionais da educação básica em efetivo exercício foi permitido incluir nas despesas do FUNDEB, na parcela dos 70%, o pagamento de outros profissionais, restringindo apenas a psicólogos e assistentes sociais que devem atuar na rede básica de ensino com ações educativas. Considerando que esse Conselho tem entendimento de necessidade de obediência a lei do piso, onde em 2022 o gestor concedeu um reajuste para profissionais da educação de apenas 16%, o qual a luz da lei Federal 11.738/2008 é ilegal, pois o reajuste estabelecido para o ano de 2022 foi determinado em 33,23%. Considerando que existe outras demandas de extrema importância atualmente, e já vinculados aos recursos do FUNDEB com fins de garantir oferta de educação pública de qualidade a crianças, jovens e adultos como: concurso para novos professores e não apenas contratação provisória; aquisição de materiais e equipamentos; mudança de nível de professores; implantação de titulação; necessidades dos insumos mínimos de manutenções diárias em escolas; reformas das estruturas físicas das instalações, podendo até causar danos físicos ao alunado por apresentam-se precarizadas. Diante do exposto, esse Conselho emite parecer desfavorável sobre a viabilidade de inclusão das despesas para operacionalização do objeto acerca do Indicativo de Projeto de Lei nº 01/2022 de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, que dispõe sobre a implantação do "Programa Médico nas Creches no município de Teresina/PI", uma vez que entende existir outras prioridades a serem atendidas para avanço na busca de uma educação pública de

qualidade, mesmo entendendo a importância do referido Projeto de Lei". Dando seguimento à pauta, o presidente socializou com o colegiado os resultados da reunião no Ministério Público, para tratar da viabilidade jurídica da proposta de Regimento Interno do CACS-FUNDEB/THE, que de acordo com a recomendação da Promotora de justiça, o processo eletivo das organizações da sociedade civil será conduzido pelo CACS-FUNDEB/THE, dotado de ampla publicidade, inclusive com edital de convocação da eleição, a ser publicado no Diário Oficial do Município, será vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso e em caso de extinção ou omissão das entidades, estas serão substituídas por entidades congêneres. Continuando a pauta, o presidente passou a palavra à secretária executiva do Conselho, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, que apresentou o balancete do FUNDEB referente ao mês de Maio de 2022, relatório/parecer mensal. Na oportunidade a conselheira Cleide Ferreira Leão solicitou a formação de uma comissão, para acompanhar possíveis inconsistências nas prestações de contas do FUNDEB, de Teresina, da qual foram escolhidas as conselheiras Cleide Ferreira Leão, Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho e Vanda Maria de Carvalho Lima, eleita por unanimidade. A comissão já sugeriu que este Conselho envie ofício, solicitando que a SEMEC possa requisitar à SEMA e/ou a SEMF e encaminhar a este CACS-FUNDEB/THE, levantamento de descontos por faltas e restituição ao órgão, constantes nas prestações de contas do FUNDEB referentes aos exercícios de 2020 (janeiro a dezembro), de 2021 (janeiro a dezembro) e de 2022 (janeiro a maio). E que a Contadora Agnys Melissa seja convidada a se fazer presente na 8ª Reunião Ordinária deste colegiado, para esclarecer sobre estes descontos, como restituição ao órgão, descontos por faltas, suspensão de valores, redutor salarial e outros. Após análise, a presente prestação de contas foi reprovada pela maioria do colegiado, elencando: 1. Foi observada a implantação do reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais efetivos da Educação, descumprindo o percentual de 33,23%, determinado pela Lei Federal 11.738/2008, no qual tal percentual de 16% do referido reajuste implantado por este Município fere a CRFB/88, art. 206, V e VIII; a LDB (Lei 9.394/96), art. 3º, VII; Meta 17 do PNE – Plano Nacional de Educação (2014-2024) e a Lei Complementar nº 3.951/2009 (Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Teresina); 2. Foram constatadas despesas com "Desconto por faltas", código 975, no valor de R\$ 24.335,23 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), referente a presente prestação de contas, valor este transferido, indevidamente, para conta de "Consignação Municipalidade" (Ag. 3791, C/C 7.464-0); 3. Vale ressaltar que a até a presente data, a SEMEC não efetivou o ressarcimento do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correspondente às despesas com aquisição dos 100 mil livros paradidáticos "Teresina Educativo", pagos com recursos provenientes do FUNDEB, conforme solicitação no relatório/parecer deste Colegiado, acerca da Prestação Mensal das Contas do FUNDEB/Novembro de 2021, de 08 de fevereiro de 2022 e reiterado através do ofício nº 026/2022/CACS-FUNDEB/THE, de 21 de Março de 2022. Recebemos cópia do Ofício SEMEC nº 2803/2022, de 08 de junho de 2022, no qual o Senhor Secretário Municipal de Educação solicita à SEMF providências de ressarcimento à conta do FUNDEB, do referido valor, cuja tramitação encontra-se na PGM de Teresina, sem, contudo, ser efetivado o referido ressarcimento. As conselheiras Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho, Rita Pires Veloso Barbosa e Theodolina Beserra Torres declararam voto em separado, elencando os pontos: O não acompanhamento do voto da maioria deste colegiado pela reprovação da presente prestação de contas, motiva-se pelo extrapolamento de competência e dos fins legais que constitui este competente Conselho e pelo repetitivo descumprimento do princípio do "Non bis in idem" (que consiste na repetição de uma sanção sobre o mesmo fato). Como se sabe, a competência deste Colegiado é fiscalizar e manifestar-se sobre a regularidade, ou não, das aplicações do fundo, emitindo um posicionamento acerca do que pode ou não pode ser pago com recursos provenientes do FUNDEB. No caso em tela, observa-se que o entendimento está equivocado por se tratar de questões de política salarial e a SEMEC não tem competência administrativa na política salarial, além de sustentar seus fundamentos em suposições, fato que lamentavelmente distorce a importância do controle social do FUNDEB; Enfatiza, a implantação do percentual de 16% foi aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Dr. Pessoa, referente ao reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais Efetivos da Educação, não fere a Constituição Federal de 1988, porque estamos trabalhando com o NOVO FUNDEB, que

pela EC nº 108, de 2020, alterou a CF/88, acrescentou o artigo 212-A, de onde nasceu o FUNDEB PERMANENTE. A Lei 11.494/2007 (antigo FUNDEB) foi revogada e a Lei 14.113/2020 (FUNDEB Permanente) não manteve a vigência da Lei 11.738/2008, ficando esta, no vácuo normativo. O próprio MEC reconhece isso, vejam bem, o Parecer nº 00990/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU (2982772) aponta expressamente, que não é possível interpretar que a “lei específica” exigida pelo art. 212-A, XII da Constituição, seja a Lei nº 11.738/2008, pois “caso o constituinte reformador quisesse a manutenção dos critérios da Lei nº 11.738/2008, a Emenda Constitucional nº 108/2020, não fixaria a obrigação de uma nova lei para disciplinar o tema: O inciso XII diz: “lei específica disporá sobre o piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública”. É uma determinação de ação futura, ainda não implementada. A conclusão do Parecer da Conj/MEC é a seguinte: “o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o ano de 2022, é de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)”. Se a Prefeitura de Teresina está com o piso/vencimento de todos profissionais da Educação de Nível Médio, com jornada de 40h, no valor de R\$ 3.845,63, não há porque se falar em descumprimento de Lei do Piso; É extremamente equivocada a reapreciação pela terceira vez das contas de novembro de 2021, não por se tratar apenas de exercício financeiro anterior e competência anterior, mas também pelo a inconsequente repetição de uma sanção sobre o mesmo fato (“Non bis in idem”), não constituindo qualquer plausibilidade jurídica para motivar uma reprovação de contas infinitamente pelo mesmo fato já apreciado. Exaustivamente ressalta-se, o ressarcimento do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), à conta do FUNDEB, correspondente às despesas com aquisição dos 100 mil livros didáticos “Teresina Educativo”, pagos com recursos provenientes do FUNDEB, ratificamos que a aquisição dos referidos livros não fere a lei do FUNDEB nº 14.113/2020, tendo em vista que, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), as despesas com aquisição de livros didáticos e paradidáticos destinados ao atendimento de alunos das escolas e para suprir o acervo bibliográfico, podem ser custeadas com a fração dos 30% (trinta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB. Portanto a utilização dos recursos do Fundo para aquisição dos livros em análise é legítima, demonstrando que não houve desvio de finalidade para utilização do recurso. Mesmo assim, recebemos cópia do Ofício SEMEC nº 2803/2022, de 08 de junho de 2022, no qual o Senhor Secretário Municipal de Educação solicita à SEMF providências de ressarcimento à conta do FUNDEB, do referido valor, cuja tramitação encontra-se na PGM de Teresina, não havendo, portanto, necessidade de reprovação da prestação de contas do Mês de Maio de 2022, uma vez que, a referida aquisição é despesa constante da Prestação de Contas do mês de Novembro de 2021 e já foram dados os encaminhamentos recomendados, acerca da referida restituição; 3. A decisão de reprovar as contas do referido mês, com base em supostas irregularidades que nem mesmo o Competente colegiado sabe denominar, mostra-se equivocada, logo o próprio Conselho deliberou e constituiu uma Comissão para averiguar tais atos (descontos por falta), bem como já designou a oitiva da Contadora da PMT/FUNDEB para apresentar informações sobre tais alegações. Ademais, após a conclusão dos trabalhos da comissão que fora instituída por este Conselho, e ficar evidenciado irregularidades, tanto atual quanto há 10 anos atrás, em exercício financeiro e competência anterior, ora não vista pelo conselho e ou Tribunal de Contas, que se a regularização junto ao fundo, entendendo não ser plausível um julgamento por antecipação, com base em suposições ou “estaria de ouvir dizer”. O voto em separado, respeitosamente é para divergir da ausência de razão legal e desvirtuamento das competências do Conselho, que tem uma missão instituída na lei que o regula, não dando margem a interpretação pessoal ou com base em suposições. As nobres conselheiras concluem afirmando que ao efetivar todas as despesas constantes na prestação de contas do mês Maio de 2022, foi observada a concordância com a legislação vigente, sendo, portanto, regular tal prestação de contas. Pelo avançado da hora, a leitura de atas das Reuniões Ordinárias de 05 e 26 de Abril de 2022 e da Reunião Extraordinária de 17 de maio de 2022, ficará para a próxima reunião. Finalizando a pauta, o presidente apresentou os informes: Aniversariantes do mês de julho/2022: José Luiz de Souza Aquino (02/07); Tatiana da Silva Meireles (08/07); Maria do Carmo da Costa e Silva (16/07); Airton Silva Oliveira (29/07); 8ª Reunião Ordinária de 2022 (30/08/2022); Socialização de reportagens “Relatório aponta “inoperância” do MEC para reverter efeitos da pandemia na educação”; “Perto de completar 8 anos, PNE tem execução “insatisfatória””; “Fórum Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação iniciam ciclo de avaliações do PME”; “SEMEC divulga resultado preliminar de seleção de professores”; “Diálogo Público TCU+ Cidades - Como

construir um ambiente acessível nas organizações públicas”; “Acompanhamento dos trabalhos do MEC - Novo FUNDEB: investimento e fiscalização - 08/06/2022” “Escolas da Rede Municipal iniciam segundo semestre com encontros pedagógicos”; “Gerentes da SEMEC apresentam ao Fórum de Educação avanços em quatro metas do Plano Municipal”. Sem mais para deliberar, o Presidente do Conselho Ridis Souza dos Santos agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e quarenta e nove minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 09 de agosto de 2022.

Ridis Souza dos Santos
RIDIS SOUZA DOS SANTOS

Representante do CME/THE/Presidente
do CACS-FUNDEB/THE

Ilhiane Rosy de Aquino Carvalho
ILHIANE ROSSY DE AQUINO CARVALHO (Titular)

Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

José Luís de Sousa Aquino
JOSÉ LUÍS DE SOUSA AQUINO (Titular)

Rep. Técnicos Adm. de Escolas Públicas Municipais

Helder Ferreira Nunes
HELDER FERREIRA NUNES (Titular)

Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública

Theodolina Beserra Torres
THEODOLINA BESERRA TORRES (Suplente)

Representante das Escolas do Campo

Susana Ferreira Paz Cardoso
SUSANA FERREIRA PAZ CARDOSO (Titular)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Manoela Liliane da Costa Sudário
MANOELA LILIANE DA COSTA SUDÁRIO

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais/
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/THE

Cleide Ferreira Leão
CLEIDE FERREIRA LEÃO (Titular)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Leila Maria Ramos de Carvalho
LEILA MARIA RAMOS DE CARVALHO (Suplente)

Rep. Técnicos Adm. de Escolas Públicas Municipais

Rita Pires Veloso Barbosa
RITA PIRES VELOSO BARBOSA (Suplente)

Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

Vanda Maria de Carvalho Leima
VANDA MARIA DE CARVALHO (Suplente)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Antonia Soares Rodrigues Magalhães
ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

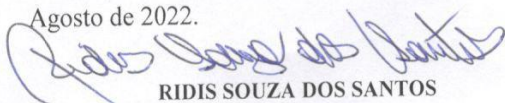
**ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e vinte e quatro minutos, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a quinta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da reunião pelo Presidente do Conselho: Ridis Souza dos Santos; Presença da Contadora/PMT, Agnys Melissa Lima Rocha, do Procurador/PGM, Dr. Raimundo José do Nascimento e do representante da SEMEC Rayder Teixeira, para apresentarem esclarecimentos acerca de descontos por faltas, restituição ao órgão, entre outras, constantes nas prestações de contas do FUNDEB para Teresina; Apreciação de balancete do FUNDEB referente ao mês de Junho de 2022, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura; Análise e provação do Edital e Comissão Eleitoral, para Eleição do CACS-FUNDEB/THE: Quadriênio 2023/2026; Leitura de atas das Reuniões Ordinárias de 05 e 26 de Abril de 2022 e da Reunião Extraordinária de 17 de maio de 2022, respectivamente. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Airtón Silva Oliveira, Cleide Ferreira Leão, Hélder Ferreira Nunes, Jackson Batista de Sousa Carvalho, Manoela Liliane da Costa Sudário, Maria Luzia Alves de Carvalho, Ridis Souza dos Santos, Rita Pires Veloso Barbosa, Theodolina Beserra Torres, Urderiana Damasceno Viana e Vanda Maria de Carvalho Lima. Justificaram ausência os conselheiros: Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho, José Luís de Sousa Aquino e Maria do Socorro Cardoso dos Santos. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo Presidente do Conselho, o Senhor Ridis Souza dos Santos, que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta e passou a palavra à contadora Agnys Melissa Lima Rocha, que apresentou esclarecimentos acerca de descontos por faltas, constantes nas prestações de contas do FUNDEB para Teresina, garantindo que, quanto a esses descontos por faltas não há questionamentos e que já houve a regularização, a partir da prestação de contas do FUNDEB de junho/2022. Em se tratando da restituição de possíveis valores constantes em prestações de contas anteriores, não seria com ela, inclusive, a forma que será utilizada para o retorno desses possíveis valores à conta do FUNDEB, depois de efetivado o levantamento, é um caso a ser estudado, por esta não aceitar depósitos. Sobre restituição ao órgão, a nobre convidada orientou que seja feito, realmente, esse levantamento junto a SEMA, para que a contadoria possa atestar essa restituição e que dará um retorno ao CACS-FUNDEB/THE. A conselheira Cleide Ferreira Leão explicou, detalhadamente, os passos seguidos pela comissão para fazer o levantamento desses valores, a saber: Exercício de 2020 (de janeiro a dezembro), o valor de R\$ 1.374.763,49 referente a descontos por faltas; o valor de R\$ 118.480,00 referente a restituição ao órgão; Exercício de 2021 (de janeiro a dezembro), o valor de R\$ 191.912,32 referente a descontos por faltas; o valor de R\$ 119.121,72 referente a restituição ao órgão e Exercício de 2022 (de janeiro a maio), o valor de R\$ 52.861,47 referente a descontos por faltas; o valor de R\$ 45.308,21 referente a restituição ao órgão. Externou, a nobre conselheira, o interesse da continuação da comissão, para acompanhar esse processo. O Presidente enfatizou que esse levantamento feito pela comissão do CACS-FUNDEB/THE, não é oficial e que será conferido quando este colegiado receber o levantamento oficial que vier da SEMA, pois já fora solicitado. Nesse ínterim, foi apresentada pela secretária executiva deste Conselho, a senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, o balancete do FUNDEB referente ao mês de Junho de 2022, relatório/parecer mensal. Os conselheiros Cleide Ferreira Leão e Jackson Batista de Sousa Carvalho buscaram uma reflexão para condução da continuidade do voto negativo a presente prestação de contas, lembrando que a atual gestão tem sido desastrosa, ineficaz. Pela desobediência da gestão à Lei do Piso, a educação de Teresina encontra-se em greve há 205 dia, por isso pediram a reflexão dos conselheiros pela reprovação. A nobre convidada Agnys Melissa Lima Rocha enfatizou que os R\$ 4 milhões não diz respeito a prestação de contas de junho/2022 e sim a prestação de contas de novembro/2021, que já fora reprovada. Por 5 votos contra 4, o colegiado reprovou a presente prestação de contas, tendo em vista que foi observada a

**ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e vinte e quatro minutos, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a quinta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da reunião pelo Presidente do Conselho: Ridis Souza dos Santos; Presença da Contadora/PMT, Agnys Melissa Lima Rocha, do Procurador/PGM, Dr. Raimundo José do Nascimento e do representante da SEMEC Rayder Teixeira, para apresentarem esclarecimentos acerca de descontos por faltas, restituição ao órgão, entre outras, constantes nas prestações de contas do FUNDEB para Teresina; Apreciação de balancete do FUNDEB referente ao mês de Junho de 2022, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura; Análise e provação do Edital e Comissão Eleitoral, para Eleição do CACS-FUNDEB/THE: Quadriênio 2023/2026; Leitura de atas das Reuniões Ordinárias de 05 e 26 de Abril de 2022 e da Reunião Extraordinária de 17 de maio de 2022, respectivamente. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Airton Silva Oliveira, Cleide Ferreira Leão, Hélder Ferreira Nunes, Jackson Batista de Sousa Carvalho, Manoela Liliane da Costa Sudário, Maria Luzia Alves de Carvalho, Ridis Souza dos Santos, Rita Pires Veloso Barbosa, Theodolina Beserra Torres, Urdieriana Damasceno Viana e Vanda Maria de Carvalho Lima. Justificaram ausência os conselheiros: Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho, José Luís de Sousa Aquino e Maria do Socorro Cardoso dos Santos. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo Presidente do Conselho, o Senhor Ridis Souza dos Santos, que deu boas vindas a todos os presentes, fez a leitura da pauta e passou a palavra à contadora Agnys Melissa Lima Rocha, que apresentou esclarecimentos acerca de descontos por faltas, constantes nas prestações de contas do FUNDEB para Teresina, garantindo que, quanto a esses descontos por faltas não há questionamentos e que já houve a regularização, a partir da prestação de contas do FUNDEB de junho/2022. Em se tratando da restituição de possíveis valores constantes em prestações de contas anteriores, não seria com ela, inclusive, a forma que será utilizada para o retorno desses possíveis valores à conta do FUNDEB, depois de efetivado o levantamento, é um caso a ser estudado, por esta não aceitar depósitos. Sobre restituição ao órgão, a nobre convidada orientou que seja feito, realmente, esse levantamento junto a SEMA, para que a contadoria possa atestar essa restituição e que dará um retorno ao CACS-FUNDEB/THE. A conselheira Cleide Ferreira Leão explicou, detalhadamente, os passos seguidos pela comissão para fazer o levantamento desses valores, a saber: Exercício de 2020 (de janeiro a dezembro), o valor de R\$ 1.374.763,49 referente a descontos por faltas; o valor de R\$ 118.480,00 referente a restituição ao órgão; Exercício de 2021 (de janeiro a dezembro), o valor de R\$ 191.912,32 referente a descontos por faltas; o valor de R\$ 119.121,72 referente a restituição ao órgão e Exercício de 2022 (de janeiro a maio), o valor de R\$ 52.861,47 referente a descontos por faltas; o valor de R\$ 45.308,21 referente a restituição ao órgão. Externou, a nobre conselheira, o interesse da continuação da comissão, para acompanhar esse processo. O Presidente enfatizou que esse levantamento feito pela comissão do CACS-FUNDEB/THE, não é oficial e que será conferido quando este colegiado receber o levantamento oficial que vier da SEMA, pois já fora solicitado. Nesse ínterim, foi apresentada pela secretária executiva deste Conselho, a senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, o balancete do FUNDEB referente ao mês de Junho de 2022, relatório/parecer mensal. Os conselheiros Cleide Ferreira Leão e Jackson Batista de Sousa Carvalho buscaram uma reflexão para condução da continuidade do voto negativo a presente prestação de contas, lembrando que a atual gestão tem sido desastrosa, ineficaz. Pela desobediência da gestão à Lei do Piso, a educação de Teresina encontra-se em greve há 205 dia, por isso pediram a reflexão dos conselheiros pela reprovação. A nobre convidada Agnys Melissa Lima Rocha enfatizou que os R\$ 4 milhões não diz respeito a prestação de contas de junho/2022 e sim a prestação de contas de novembro/2021, que já fora reprovada. Por 5 votos contra 4, o colegiado reprovou a presente prestação de contas, tendo em vista que foi observada a

ressarcimento do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), à conta do FUNDEB, correspondente às despesas com aquisição dos 100 mil livros didáticos "Teresina Educativo", pagos com recursos provenientes do FUNDEB, ratificamos que a aquisição dos referidos livros não fere a lei do FUNDEB nº 14.113/2020, tendo em vista que, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), as despesas com aquisição de livros didáticos e paradidáticos destinados ao atendimento de alunos das escolas e para suprir o acervo bibliográfico, podem ser custeadas com a fração dos 30% (trinta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB. Portanto a utilização dos recursos do Fundo para aquisição dos livros em análise é legítima, demonstrando que não houve desvio de finalidade para utilização do recurso. Mesmo assim, recebemos cópia do Ofício SEMEC nº 2803/2022, de 08 de junho de 2022, no qual o Senhor Secretário Municipal de Educação solicita à SEMF providências de ressarcimento à conta do FUNDEB, do referido valor, cuja tramitação encontra-se na PGM de Teresina, não havendo, portanto, necessidade de reprovação da prestação de contas do Mês de Junho de 2022, uma vez que, a referida aquisição é despesa constante da Prestação de Contas do mês de Novembro de 2021 e já foram dados os encaminhamentos recomendados, acerca da referida restituição. O voto em separado, respeitosamente é para divergir da ausência de razão legal e desvirtuamento das competências do Conselho, que tem uma missão instituída na lei que o regula. O CACS-FUNDEB/THE pode apontar falhas ou equívocos eventualmente observados nas prestações de contas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir, sem contudo, utiliza-se de inconsequente repetição de uma sanção sobre o mesmo fato ("Non bis in idem"), constante da Prestação de Contas do mês de Novembro de 2021 e questões de política salarial. Concluíram as nobres conselheiras afirmando que ao efetivar todas as despesas constantes na prestação de contas do mês Junho de 2022, foi observada a concordância com a legislação vigente, sendo, portanto, regular tal prestação de contas. Seguindo a pauta, o presidente apresentou o Edital de Eleição para composição do CACS-FUNDEB/THE: Quadriênio 2023/2026 e escolha da Comissão Eleitoral. Os convidados Dr. Raimundo José do Nascimento e Rayder Teixeira que estavam presentes na audiência da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, pediram que fosse feita a leitura do Termo de Audiência, no tocante a alteração do Regimento interno do CACS-FUNDEB/THE, que de acordo com a recomendação da Promotora de justiça, o processo eletivo das organizações da sociedade civil será conduzido pelo CACS-FUNDEB/THE, dotado de ampla publicidade, inclusive com edital de convocação da eleição, a ser publicado no Diário Oficial do Município, será vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso e em caso de extinção ou omissão das entidades, estas serão substituídas por entidades congêneres. Foi escolhida, por oportuno, a Comissão Eleitoral formada pelos conselheiros: Ridis Souza dos Santos (Presidente), Airton Silva Oliveira, Cleide Ferreira Leão, Jackson Batista de Sousa Carvalho e Manoela Liliane da Costa Sudário. Pelo avançado da hora, a leitura de atas das Reuniões Ordinárias de 05 e 26 de Abril de 2022 e da Reunião Extraordinária de 17 de maio de 2022 ficará para a próxima reunião. Finalizando a pauta, o presidente apresentou os informes: Aniversariantes do mês de agosto/2022: Antônio Francisco de Abreu Filho (21/08); 9ª Reunião Ordinária de 2022 (27/09/2022); Socialização de reportagens: "Prefeitura de Teresina decreta ponto facultativo na véspera do aniversário da capital". Sem mais para deliberar, o Presidente do Conselho Ridis Souza dos Santos agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às onze horas e quarenta e seis minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 30 de Agosto de 2022.


RIDIS SOUZA DOS SANTOSRepresentante do CME/THE/Presidente
do CACS-FUNDEB/THE**MANOELA LILIANE DA COSTA SUDÁRIO**
Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais/
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/THE

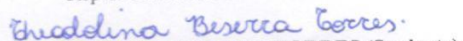


CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

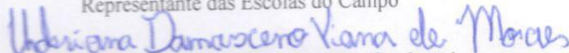


AIRTON SILVA OLIVEIRA (Titular)

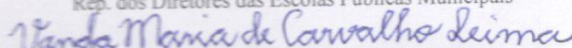
Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública


THEODOLINA BESERRA TORRES (Suplente)

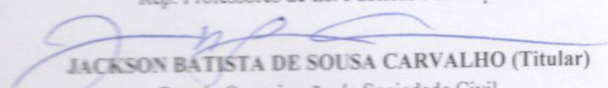
Representante das Escolas do Campo


URDERIANA DAMACENO VIANA (Suplente)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais


VANDA MARIA DE CARVALHO LIMA (Suplente)

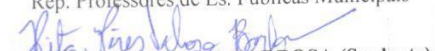
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais


JACKSON BATISTA DE SOUSA CARVALHO (Titular)

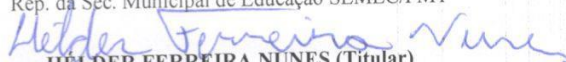
Rep. de Organização da Sociedade Civil


CLEIDE FERREIRA LEÃO (Titular)

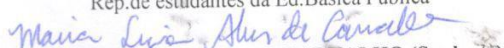
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais


RITA PIRES VELOSO BARBOSA (Suplente)

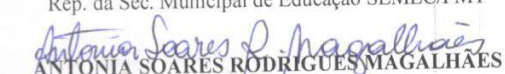
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT


HELDER FERREIRA NUNES (Titular)

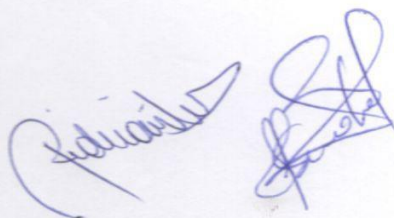
Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública


MARIA LUZIA ALVES DE CARVALHO (Suplente)

Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

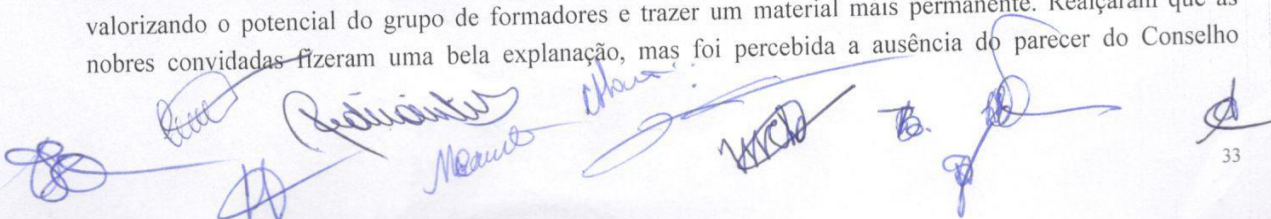

ANTÔNIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES

Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE



ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quarenta e oito minutos, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a nona sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da reunião pelo Presidente do Conselho: Ridis Souza dos Santos; Presença de representante da SEMEC, para tratar da aquisição de exemplares dos cadernos de caligrafia para Educação Infantil "Essa Mãozinha Vai Longe" (Cont. nº 059/22 e Nota de Liquidação e Pagamento nº 9660); Apreciação de balancete do FUNDEB referentes aos meses de Julho e Agosto de 2022, relatórios/pareceres mensais para aprovação e assinatura; Leitura de atas das Reuniões Ordinárias de 05 e 26 de Abril de 2022 e da Reunião Extraordinária de 17 de maio de 2022, respectivamente. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Airton Silva Oliveira, Cleide Ferreira Leão, Hélder Ferreira Nunes, Jackson Batista de Sousa Carvalho, Leila Maria Ramos de Carvalho, Maria Luzia Alves de Carvalho, Ridis Souza dos Santos, Rita Pires Veloso Barbosa, Susana Ferreira Paz Cardoso, Theodolina Beserra Torres e Vanda Maria de Carvalho Lima. Justificaram ausência os conselheiros: Ilhiane Rosy de Aquino Carvalho e José Luís de Sousa Aquino. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo Presidente do Conselho, o Senhor Ridis Souza dos Santos, que deu boas vindas a todos os presentes; explicou que, por falta de Quórum, a 9ª Reunião Ordinária deste Colegiado, foi adiada para 04/10/2022 e novamente adiada, para a presente data; fez a leitura da pauta e passou a palavra às representantes da SEMEC, as Professoras Sammya Daiane Ribeiro e Marinalva da Costa Pereira, para apresentarem informações acerca da aquisição de exemplares dos cadernos de caligrafia para Educação Infantil "Essa Mãozinha Vai Longe" (Cont. nº 059/22 e Nota de Liquidação e Pagamento nº 9660). As nobres convidadas apresentaram uma nota técnica bem detalhada dos cadernos de caligrafia com orientação de cada um dos volumes. A comissão da SEMEC fez a análise técnica, pedagógica e qualitativa do material, que foi adquirido para ser utilizado no segundo semestre do ano letivo de 2022 (e já está sendo usado nas unidades de ensino), porque é um material de suporte/complementar, com base na Ação da Rede Municipal de ensino, com o objetivo de reestruturação da aprendizagem das crianças de quatro e cinco anos, que trabalha a caligrafia e outras habilidades interdisciplinares necessárias para a educação infantil pós pandemia no quesito motor (motricidade ampla, quanto fina), como a oralidade, coordenação motora, matemática, treino gráfico, diferentes gêneros textuais. A conselheira Cleide Ferreira Leão, contribuindo com a apresentação, externou que não é questionável a qualidade, nem a necessidade do material (que ao seu ver custa um valor absurdo) e sim o diálogo do aluno com o material, que será rapidamente usado e os demais dias ficará sem atividades. Afirmou que a SEMEC pode sim, através do Centro de Formação Professor Odilon Nunes, que possui professores capacitados atividades de boa qualidade condizentes com a realidade dos alunos, fazer um material de Educação infantil de qualidade para ser utilizado pelas escolas, valorizando o custo benefício e que serão mais condizentes com a nossa realidade. As nobres convidadas enfatizaram que o ponto diálogo é realmente muito importante e esse diálogo já existe, articulado, não há nada solto, com ótimos resultados, com especificidades de orientação de uso pedagógico desse material, possui sim, orientação pedagógica de excelência. A conselheira Rita Pires Veloso Barbosa contribuiu com a reflexão, fazendo um breve resumo do histórico exitoso do ensino municipal colhendo bons frutos, com um grupo de formação referendado e que tem dado certo, até hoje e que sempre se comprou livros nesta Secretaria. A maioria dos conselheiros ratificaram que há boa vontade na gestão, mas reforçaram a preocupação com o custo benefício, pois trata-se de um material bom, mas muito caro, apesar de necessário e comunga com a ideia de esse dinheiro poderia ser melhor aplicado, de forma mais efetiva, valorizando o potencial do grupo de formadores e trazer um material mais permanente. Realçaram que as nobres convidadas fizeram uma bela explanação, mas foi percebida a ausência do parecer do Conselho



Municipal de Teresina e que este Conselho também não foi chamado para acompanhar a análise e aquisição do material aqui apreciado, conforme determina o artigo 33, da Lei Federal nº 14.113/2020. O material foi todo distribuído para as unidades de ensino, antes da inspeção in loco por este colegiado, para atestar quantitativos destinados a distribuição e reserva técnica. O colegiado solicitou que seja comunicado para as próximas aquisições. Foi observado ainda que no contrato não há o FUNDEB, como fonte de recurso, o que prejudica o acompanhamento por este colegiado. O presidente agradeceu às nobres convidadas pela participação, que também agradeceram pela oportunidade e se colocaram à disposição desde colegiado para quaisquer informações. Dando seguimento à pauta, o presidente passou a palavra à secretária executiva do Conselho, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, que apresentou, juntamente com Adriano Garcês Soares, os balancetes do FUNDEB referentes aos meses de Julho e Agosto de 2022, relatórios/pareceres mensais. Após análise, por 5 votos contra 4, a maioria do colegiado reprovou a prestação de contas de Julho e de Agosto, tendo em vista que: 1. Foi observada a implantação do reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais efetivos da Educação, descumprindo o percentual de 33,23%, determinado pela Lei Federal 11.738/2008, no qual tal percentual de 16% do referido reajuste implantado por este Município fere a CRFB/88, art. 206, V e VIII; a LDB (Lei 9.394/96), art. 3º, VII; Meta 47 do PNE – Plano Nacional de Educação (2014-2024) e a Lei Complementar nº 3.951/2009 (Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Teresina); 2. Até a presente data, não foi recebido por este colegiado o levantamento de despesas com descontos por faltas e restituição ao órgão, constantes nas prestações de contas do FUNDEB, referentes aos exercícios de 2020 (janeiro a dezembro), de 2021 (janeiro a dezembro) e de 2022 (janeiro a maio), solicitado através do Ofício nº 065/2022/CACS-FUNDEB/THE, de 18 de Agosto de 2022, acerca de possíveis valores a serem restituídos, correspondentes a inconsistências nas prestações de contas do FUNDEB, de Teresina, transferidos, indevidamente, para conta de “Consignação Municipalidade” (Ag. 3791, C/C 7.464-0); 3. Vale ressaltar que a até a presente data, a SEMEC não efetivou o ressarcimento do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correspondente às despesas com aquisição dos 100 mil livros paradidáticos “Teresina Educativo”, pagos com recursos provenientes do FUNDEB, conforme solicitação no relatório/parecer deste Colegiado, acerca da Prestação Mensal das Contas do FUNDEB/Novembro de 2021, de 08 de fevereiro de 2022 e reiterado através do ofício nº 026/2022/CACS-FUNDEB/THE, de 21 de Março de 2022. Recebemos cópia do Ofício SEMEC nº 2803/2022, de 08 de junho de 2022, no qual o Senhor Secretário Municipal de Educação solicita à SEMF providências de ressarcimento à conta do FUNDEB, do referido valor, cuja tramitação encontra-se na PGM de Teresina, sem, contudo, ser efetivado o referido ressarcimento; 4. Na presente prestação de Contas foi efetivado pagamento com aquisição de exemplares dos cadernos de caligrafia para Educação Infantil “Essa Mãozinha Vai Longe” (Cont. nº 059/22 e Nota de Liquidação e Pagamento nº 9660), cuja programação de pagamento não fora previamente vinculada ao FUNDEB, prejudicando assim, o acompanhamento e fiscalização por este colegiado, conforme determina o artigo 33, da Lei do novo FUNDEB nº 14.113/2020; 4.1. Foram adquiridos 17 mil exemplares, ao todo, do referido caderno, dos quais não houve possibilidade deste colegiado efetivar inspeção in loco, para atestar quantitativos destinados a distribuição e reserva técnica. As conselheiras Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho, Maria Luzia Alves de Carvalho, Rita Pires Veloso Barbosa e Theodolina Beserra Torres declararam voto em separado, elencando os pontos: 1. O não acompanhamento do voto da maioria deste colegiado pela reprovação da presente prestação de contas, motiva-se pelo extrapolamento de competência e dos fins legais que constitui este competente Conselho e pelo repetitivo descumprimento do princípio do “Non bis in idem” (que consiste na repetição de uma sanção sobre o mesmo fato). Como se sabe, a competência deste Colegiado é fiscalizar e manifestar-se sobre a regularidade, ou não, das aplicações do fundo, emitindo um posicionamento acerca do que pode ou não pode ser pago com recursos provenientes do FUNDEB. No caso em tela, observa-se que o entendimento está equivocado por se tratar de questões de política salarial e a SEMEC não tem competência administrativa na política salarial, além de sustentar seus fundamentos em suposições, fato que



lamentavelmente, distorce a importância do controle social do FUNDEB; 2. A repetitiva alegação de não reajustamento do piso salarial do magistério enfatizada repetidamente, a implantação do percentual de 16% foi aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Dr. Pessoa, referente ao reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais Efetivos da Educação, não fere a Constituição Federal de 1988, porque estamos trabalhando com o NOVO FUNDEB, que pela EC nº 108, de 2020, alterou a CF/88, acrescentou o artigo 212-A, de onde nasceu o FUNDEB PERMANENTE. A Lei 11.494/2007 (antigo FUNDEB) foi revogada e a Lei 14.113/2020 (FUNDEB Permanente) não manteve a vigência da Lei 11.738/2008, ficando esta, no vácuo normativo. O próprio MEC reconhece isso, vejam bem, o Parecer nº 00990/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU (2982772) aponta expressamente, que não é possível interpretar que a "lei específica" exigida pelo art. 212-A, XII da Constituição, seja a Lei nº 11.738/2008, pois "caso o constituinte reformador quisesse a manutenção dos critérios da Lei nº 11.738/2008, a Emenda Constitucional nº 108/2020, não fixaria a obrigação de uma nova lei para disciplinar o tema: O inciso XII diz: "lei específica disporá sobre o piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública". É uma determinação de ação futura, ainda não implementada. A conclusão do Parecer da Conj/MEC é a seguinte: "o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o ano de 2022, é de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)". Se a Prefeitura de Teresina está com o piso/vencimento de todos profissionais da Educação de Nível Médio, com jornada de 40h, no valor de R\$ 3.845,63, não há porque se falar em descumprimento de Lei do Piso; 3. O não recebimento do levantamento de despesas com descontos por faltas e restituição ao órgão, constantes nas prestações de contas do FUNDEB, referentes aos exercícios de 2020 (janeiro a dezembro), de 2021 (janeiro a dezembro) e de 2022 (janeiro a maio), solicitado através do ofício nº 065/2022 do CACS-FUNDEB/THE, de 18 de agosto de 2022. A decisão de reprovar as contas do referido mês, com base em não recebimento do levantamento de despesas que nem mesmo estão constantes nesta atual prestação de contas, deixa bem claro que a competência e atribuições deste Colegiado estão, mais uma vez sendo desvirtuadas, tendo em vista que a SEMEC já deu devidos encaminhamentos a nossa solicitação, enviando Ofício SEMEC nº 4616/2022, para SEMA e Ofício SEMEC nº 4617/2022, para a SEMF, no mesmo Processo SEI nº 00044.014217/2022-47 originado por este Conselho; 4. É extremamente equivocada a reapreciação pela quinta vez das contas de novembro de 2021, não por se tratar apenas de exercício financeiro anterior e competência anterior, mas também pelo a inconsequente repetição de uma sanção sobre o mesmo fato ("Non bis in idem"), não constituindo qualquer plausibilidade jurídica para motivar uma reprovação de contas infinitamente pelo mesmo fato já apreciado. Exhaustivamente ressalta-se, o ressarcimento do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), à conta do FUNDEB, correspondente às despesas com aquisição dos 100 mil livros didáticos "Teresina Educativo", pagos com recursos provenientes do FUNDEB, ratificamos que a aquisição dos referidos livros não fere a lei do FUNDEB nº 14.113/2020, tendo em vista que, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), as despesas com aquisição de livros didáticos e paradidáticos destinados ao atendimento de alunos das escolas e para suprir o acervo bibliográfico, podem ser custeadas com a fração dos 30% (trinta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB. Portanto a utilização dos recursos do Fundo para aquisição dos livros em análise é legítima, demonstrando que não houve desvio de finalidade para utilização do recurso. Mesmo assim, recebemos cópia do Ofício SEMEC nº 2803/2022, de 08 de junho de 2022, no qual o Senhor Secretário Municipal de Educação solicita à SEMF providências de ressarcimento à conta do FUNDEB, do referido valor, cuja tramitação encontra-se na PGM de Teresina, não havendo, portanto, necessidade de reprovação da prestação de contas do Mês de Agosto de 2022, uma vez que, a referida aquisição é despesa constante da Prestação de Contas do mês de Novembro de 2021 e já foram dados os encaminhamentos recomendados, acerca da referida restituição; 5. Da reprovação da aquisição de exemplares dos cadernos de caligrafia para educação infantil "ESSA MÃOZINHA VALLONGE" (cont. nº 059/2022 e nota de liquidação e pagamento Nº 9660), primeiramente, cumpre-se esclarecer que compete à

SEMEC eleger o Projeto Político Pedagógico da Educação pública Municipal e escolher os livros didáticos que melhor atende a tal projeto, não está na competência de qualquer órgão de controle interno, externo ou social interferir, portanto não é competência deste Colegiado manifestar-se a discricionariedade na aquisição de material pedagógico, por parte da Gestão, cabendo a fiscalização quanto à legalidade da contratação, independente da prévia vinculação ou não ao Fundo, o que não prejudica em nada o acompanhamento e fiscalização por este Colegiado, conforme determina o artigo 33, §1º, inciso III, da Lei do Novo FUNDEB, nº 14.113/2020, tendo em vista que, em cumprimento ao artigo 33, §1º, inciso III, da referida lei, o Poder Executivo apresentou todos os documentos necessários para efetivação da análise e fiscalização por este Colegiado, no Processo nº 00044.011266/2022-87, inclusive cópias dos recibos de entrega dos exemplares nas Unidades de Ensino e para os pais. Cabe destacar que os referidos comprovantes assinados por diretores e pais de alunos, gozam da presunção de fé pública, cabendo a este Conselho, caso entenda pela reprovação, apontar provas e fatos concretos que possam vir a macular ou anular a contratação, não cabendo reprovação antecipada. Nesse entendimento, vale ressaltar que houve a constatação de que o material adquirido é consumível, de qualidade, que não foge aos requisitos de demandas com manutenção e desenvolvimento do ensino e que: tal despesa pode, sim, ser paga com recursos do FUNDEB. O voto em separado, respeitosamente é para divergir da ausência de razão legal e desvirtuamento das competências do Conselho, que tem uma missão instituída na lei que o regula, não dando margem a interpretação pessoal ou com base em suposições. Concluíram as nobres conselheiras afirmando que ao efetivar todas as despesas constantes na prestação de contas do mês Agosto de 2022, foi observada a concordância com a legislação vigente, sendo, portanto, regular tal prestação de contas. Pelo avançado da hora, não houve oportunidade para ser feita a leitura de atas das Reuniões Ordinárias de 05 e 26 de Abril de 2022 e da Reunião Extraordinária de 17 de maio de 2022 e o colegiado decidiu marcar uma reunião extraordinária só para leitura das atas pendentes, marcada para o dia 08 de novembro de 2022, na modalidade virtual. Finalizando a pauta, o presidente apresentou os informes: Aniversariantes do mês de setembro/2022: Lucas Henrique Sousa dos Santos (07/09); Vanda Maria de Carvalho Lima (28/09); 10ª Reunião Ordinária de 2022 (25/10/2022); Socialização de reportagens: "CNM divulga estimativa do FUNDEB 2022 por Município"; "Nota Técnica Nº 32/2021": Sem mais para deliberar, o Presidente do Conselho Ridis Souza dos Santos agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às doze horas e trinta minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão. Teresina-Piauí, 11 de outubro de 2022.

Ridis Souza dos Santos
RIDIS SOUZA DOS SANTOS

Representante do CME/THE/Presidente
do CACS-FUNDEB/THE

Maria Luzia Alves de Carvalho
MARIA LUZIA ALVES DE CARVALHO (Suplente)

Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

Helder Ferreira Nunes
HELDER FERREIRA NUNES (Titular)

Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública

Jackson Batista de Sousa Carvalho
JACKSON BATISTA DE SOUSA CARVALHO (Titular)

Rep. de Organização da Sociedade Civil

Theodolina Beserra Torres
THEODOLINA BESERRA TORRES (Suplente)

Representante das Escolas do Campo

Vanda Maria de Carvalho Lima
VANDA MARIA DE CARVALHO LIMA (Suplente)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Airton Silva Oliveira
AIRTON SILVA OLIVEIRA (Titular)

Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública.

Cleide Ferreira Leão
CLEIDE FERREIRA LEÃO (Titular)

Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

Leila Maria Ramos de Carvalho
LEILA MARIA RAMOS DE CARVALHO

Rep. Técnicos Adm. de Escolas Públicas Municipais

Susana Ferreira Paz Cardoso
SUSANA FERREIRA PAZ CARDOSO (Titular)

Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Rita Pires Veloso Barbosa
RITA PIRES VELOSO BARBOSA (Suplente)

Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

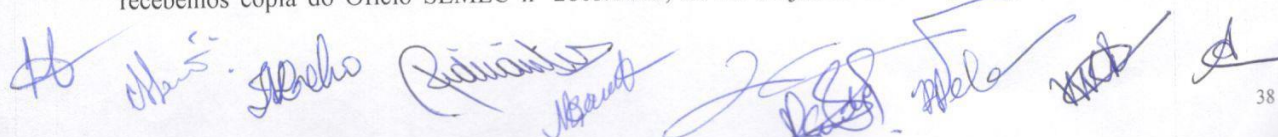
Antonia Soares Rodrigues Magalhães
ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES

Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE

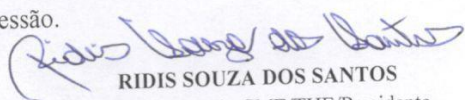
**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE
DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quarenta e oito minutos, no Auditório José Reis Pereira, localizado na Rua Areolino de Abreu, número hum mil, quinhentos e sete, centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, realizou-se a décima sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do CACS-FUNDEB/THE, para discutir a seguinte pauta: Abertura da reunião pelo Presidente do Conselho: Ridis Souza dos Santos; Apreciação de balancete do FUNDEB referente ao mês de Setembro de 2022, relatório/parecer mensal para aprovação e assinatura; Eleição do CACS-FUNDEB/THE - Quadriênio 2023/2026: Portaria e Edital de Convocação para ampla divulgação; Leitura de atas das Reuniões Ordinárias de 05 e 26 de Abril de 2022 e da Reunião Extraordinária de 17 de maio de 2022, respectivamente. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Cleide Ferreira Leão, Hélder Ferreira Nunes, Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho, Jackson Batista de Sousa Carvalho, Manoela Liliane da Costa Sudário, Maria Luzia Alves de Carvalho, Ridis Souza dos Santos, Rita Pires Veloso Barbosa e Vanda Maria de Carvalho Lima. Justificaram ausência os conselheiros: Dicleyton Pereira da Rocha, José Luís de Sousa Aquino, Leila Maria Ramos de Carvalho, Maria do Carmo da Costa e Silva, Susana Ferreira Paz Cardoso, Tatiane da Silva Meireles e Theodolina Beserra Torres. A sessão ordinária foi oficialmente aberta pelo Presidente do Conselho, o Senhor Ridis Souza dos Santos, que deu boas vindas a todos os presentes; fez a leitura da pauta e passou a palavra a secretária executiva do Conselho, a Senhora Antonia Soares Rodrigues Magalhães, para fazer a leitura de atas das Reuniões Ordinárias de 05 e 26 de Abril de 2022 e da Reunião Extraordinária de 17 de maio de 2022, que foram aprovadas e assinadas por todos os conselheiros presentes naquelas sessões. Dando seguimento à pauta, a secretária executiva do Conselho apresentou, o balancete do FUNDEB referente ao mês de Setembro de 2022, relatório/parecer mensal. Após análise, por 5 votos contra 4, a maioria do colegiado reprovou a prestação de contas de Setembro/2022, tendo em vista que: tendo em vista que: 1. Foi observada a implantação do reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais efetivos da Educação, descumprindo o percentual de 33,23%, determinado pela Lei Federal 11.738/2008, no qual tal percentual de 16% do referido reajuste implantado por este Município fere a CRFB/88, art. 206, V e VIII; a LDB (Lei 9.394/96), art. 3º, VII; Meta 17 do PNE – Plano Nacional de Educação (2014-2024) e a Lei Complementar nº 3.951/2009 (Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Teresina); 2. Até a presente data, não foi recebido por este colegiado o levantamento de despesas com descontos por faltas e restituição ao órgão, constantes nas prestações de contas do FUNDEB, referentes aos exercícios de 2020 (janeiro a dezembro), de 2021 (janeiro a dezembro) e de 2022 (janeiro a maio), solicitado através do Ofício nº 065/2022/CACS-FUNDEB/THE, de 18 de Agosto de 2022, acerca de possíveis valores a serem restituídos, correspondentes a inconsistências nas prestações de contas do FUNDEB, de Teresina, transferidos, indevidamente, para conta de “Consignação Municipalidade” (Ag. 3791, C/C 7.464-0); 3. Vale ressaltar que a até a presente data, a SEMEC não efetivou o ressarcimento do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correspondente às despesas com aquisição dos 100 mil livros paradidáticos “Teresina Educativo”, pagos com recursos provenientes do FUNDEB, conforme solicitação no relatório/parecer deste Colegiado, acerca da Prestação Mensal das Contas do FUNDEB/Novembro de 2021, de 08 de fevereiro de 2022 e reiterado através do ofício nº 026/2022/CACS-FUNDEB/THE, de 21 de Março de 2022. Recebemos cópia do Ofício SEMEC nº 2803/2022, de 08 de junho de 2022, no qual o Senhor Secretário Municipal de Educação solicita à SEMF providências de ressarcimento à conta do FUNDEB, do referido valor, cuja tramitação encontra-se na PGM de Teresina, sem, contudo, ser efetivado o referido ressarcimento. 4. O colegiado não teve suporte técnico por parte da SEMEC, no sentido de sanar as dúvidas que surgiram, por ocasião da análise da presente prestação de contas, tanto em caráter individual na secretaria executiva do FUNDEB, quanto ao acompanhamento nesta assembleia, conforme solicitação efetivada através do Ofício nº

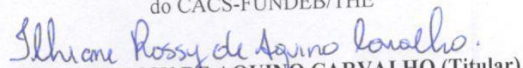
022/2022/CACS-FUNDEB/THE, de 22/02/2022. As conselheiras Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho, Maria Luzia Alves de Carvalho e Rita Pires Veloso Barbosa declararam voto em separado, elencando os pontos: 1. O não acompanhamento do voto da maioria deste colegiado pela reprovação da presente prestação de contas, motiva-se pelo extrapolamento de competência e dos fins legais que constitui este competente Conselho e pelo repetitivo descumprimento do princípio do "Non bis in idem" (que consiste na repetição de uma sanção sobre o mesmo fato). Como se sabe, a competência deste Colegiado é fiscalizar e manifestar-se sobre a regularidade, ou não, das aplicações do fundo, emitindo um posicionamento acerca do que pode ou não pode ser pago com recursos provenientes do FUNDEB. No caso em tela, observa-se que o entendimento está equivocado por se tratar de questões de política salarial e a SEMEC não tem competência administrativa na política salarial, além de sustentar seus fundamentos em suposições, fato que lamentavelmente distorce a importância do controle social do FUNDEB. 2. a repetitiva alegação de não reajustamento do piso salarial do magistério, enfatiza repetidamente, a implantação do percentual de 16% foi aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Dr. Pessoa, referente ao reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais Efetivos da Educação, não fere a Constituição Federal de 1988, porque estamos trabalhando com o NOVO FUNDEB, que pela EC nº 108, de 2020, alterou a CF/88, acrescentou o artigo 212-A, de onde nasceu o FUNDEB PERMANENTE. A Lei 11.494/2007 (antigo FUNDEB) foi revogada e a Lei 14.113/2020 (FUNDEB Permanente) não manteve a vigência da Lei 11.738/2008, ficando esta, no vácuo normativo. O próprio MEC reconhece isso, vejam bem, o Parecer nº 00990/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU (2982772) aponta expressamente, que não é possível interpretar que a "lei específica" exigida pelo art. 212-A, XII da Constituição, seja a Lei nº 11.738/2008, pois "caso o constituinte reformador quisesse a manutenção dos critérios da Lei nº 11.738/2008, a Emenda Constitucional nº 108/2020, não fixaria a obrigação de uma nova lei para disciplinar o tema: O inciso XII diz: "lei específica disporá sobre o piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública". É uma determinação de ação futura, ainda não implementada. A conclusão do Parecer da ConjUR/MEC é a seguinte: "o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o ano de 2022, é de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)". Se a Prefeitura de Teresina está com o piso/vencimento de todos profissional da Educação de Nível Médio, com jornada de 40h, no valor de R\$ 3.845,63, não há porque se falar em descumprimento de Lei do Piso. A decisão de reprovar as contas do referido mês, com base em não recebimento do levantamento de despesas que nem mesmo estão constantes nesta atual prestação de contas, deixa bem claro que a competência e atribuições deste colegiado estão, mais uma vez sendo desvirtuadas, tendo em vista que a SEMEC já deu devidos encaminhamentos a nossa solicitação, enviando Ofício SEMEC Nº 4616/2022, para SEMA e Ofício SEMEC Nº 4617/2022, para a SEMF, no mesmo Processo SEI nº 00044.014217/2022-47 originado por este conselho. 4. É extremamente equivocada a reapreciação pela sexta vez das contas de novembro de 2021, não por se tratar apenas de exercício financeiro anterior e competência anterior, mas também pelo a inconsequente repetição de uma sanção sobre o mesmo fato ("Non bis in idem"), não constituindo qualquer plausibilidade jurídica para motivar uma reprovação de contas infinitamente pelo mesmo fato já apreciado. Exaustivamente ressalta-se, o ressarcimento do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), à conta do FUNDEB, correspondente às despesas com aquisição dos 100 mil livros didáticos "Teresina Educativo", pagos com recursos provenientes do FUNDEB, ratificamos que a aquisição dos referidos livros não fere a lei do FUNDEB nº 14.113/2020, tendo em vista que, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), as despesas com aquisição de livros didáticos e paradidáticos destinados ao atendimento de alunos das escolas e para suprir o acervo bibliográfico, podem ser custeadas com a fração dos 30% (trinta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB. Portanto a utilização dos recursos do Fundo para aquisição dos livros em análise é legítima, demonstrando que não houve desvio de finalidade para utilização do recurso. Mesmo assim, recebemos cópia do Ofício SEMEC nº 2803/2022, de 08 de junho de 2022, no qual o Senhor Secretário

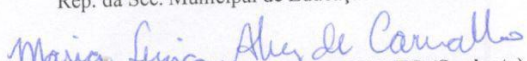


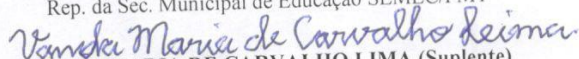
Municipal de Educação solicita à SEMF providências de ressarcimento à conta do FUNDEB, do referido valor, cuja tramitação encontra-se na PGM de Teresina, não havendo, portanto, necessidade de reprovação da prestação de contas do Mês de Setembro de 2022, uma vez que, a referida aquisição é despesa constante da Prestação de Contas do mês de Novembro de 2021 e já foram dados os encaminhamentos recomendados, acerca da referida restituição. 5. A ausência do suporte técnico por parte da SEMEC, no sentido de sanar as dúvidas que surgiram, por ocasião da análise da presente prestação de contas, cumpre-se esclarecer que demonstra temerária a decisão de reprovar uma prestação de contas por não se ter sanado uma dúvida, visto que o razoável é a busca de esclarecimentos e a construção de uma certeza quanto ao voto a ser proferido. Cabe destacar que o colegiado poderia até condicionar o voto, estender prazo para que pontualmente fosse esclarecido, não cabendo reprovação total e antecipada de toda uma prestação de conta. Nesse entendimento, vale ressaltar que o colegiado vem reprovando contas, criando subterfúgios estranhos ao que rotineiramente vem apreciando, não apontando ilegalidades ou incorreção na aplicação dos recursos em análise. O voto em separado, respeitosamente é para divergir da ausência de razão legal e desvirtuamento das competências do Conselho, que tem uma missão instituída na lei que o regula, não dando margem a interpretação pessoal ou com base em suposições. As nobres conselheiras concluíram afirmando que ao efetivar todas as despesas constantes na prestação de contas do mês Setembro de 2022, foi observada a concordância com a legislação vigente, sendo, portanto, regular tal prestação de contas. Seguindo a pauta, o colegiado decidiu para o dia 08 de novembro a 4ª Reunião Extraordinária para leitura e aprovação de atas, que será na modalidade virtual);. Finalizando a pauta, o presidente apresentou os informes: Aniversariantes do mês de outubro/2022: Jackson Batista de Sousa Carvalho (05/10); Leila Maria Ramos de Carvalho (07/10); Ridis Souza dos Santos (20/10); 11ª Reunião Ordinária de 2022 (29/11/2022); Sem mais para deliberar, o Presidente do Conselho Ridis Souza dos Santos agradeceu a presença dos conselheiros e demais presentes e deu por encerrada a sessão, às doze horas e trinta minutos e eu Antonia Soares Rodrigues Magalhães, secretária executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros que estiveram presentes nesta sessão.

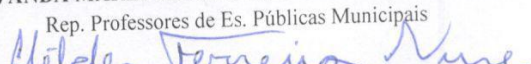

RIDIS SOUZA DOS SANTOS

Representante do CME/THE/Presidente
do CACS-FUNDEB/THE

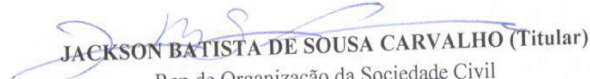

ILHIANE ROSSY DE AQUINO CARVALHO (Titular)
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

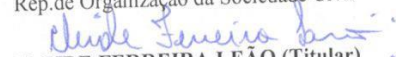

MARIA LUZIA ALVES DE CARVALHO (Suplente)
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT

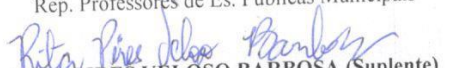

VANDA MARIA DE CARVALHO LIMA (Suplente)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais

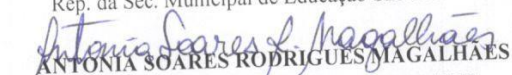

HELDER FERREIRA NUNES (Titular)
Rep. de estudantes da Ed. Básica Pública


MANOELA LILIANE DA COSTA SUDARIO (Titular)
Rep. Pais Alunos Esc. Pub. Municipais/ Vice-Presidente
do CACS-FUNDEB/THE


JACKSON BATISTA DE SOUSA CARVALHO (Titular)
Rep. de Organização da Sociedade Civil


CLEIDE FERREIRA LEÃO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais


RITA PIRES VELOSO BARBOSA (Suplente)
Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT


ANTONIA SOARES RODRIGUES MAGALHÃES
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/THE